



Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2021, Câmara Municipal de Mariana (MG)

Esta Comissão foi instituída pela Portaria 92/2021, publicada em 13 de maio de 2021 (**fls. 01/03 - Pasta 01**), de modo a atender o Requerimento 119/2021, de 29 de abril de 2021, assinado pelos Vereadores Manoel Douglas Soares Oliveira (PV), José Antunes Vieira (MDB), Maurício Antônio Borges Andrade e Silva (AVANTE), Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos (AVANTE) e Ricardo de Miranda Thomaz (REPUBLICANOS). (**fls. 04/10 - Pasta 01**)

A Portaria 92/2021 efetivou a decisão tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mariana, realizada em 10 de maio de 2021, quando então foram designados para compor a CPI os Vereadores: Marcelo Monteiro Macedo (MDB), Pedro Ulisses Coimbra Vieira (CIDADANIA) e José Sales de Souza (PDT), tendo como suplentes os Vereadores: Adimar José Cota (CIDADANIA), Sônia Maria Loth Marton Azzi (DEM) e Gilberto Mateus Pereira (CIDADANIA). (**fls. 13/18 - Pasta 01**)

Em 17 de maio de 2021, os Vereador nomeados se reuniram para definição das funções de Presidente, Vice-Presidente e Relator. (**fls. 19 - Pasta 01**). Como não se chegou a um acordo, nova reunião foi agendada para 24 de maio de 2021. Desta feita, foram confirmadas as funções discutidas na reunião anterior. Assim, ficou estabelecido que o Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira funcionaria como Presidente; o Vereador Marcelo Monteiro Macedo como Vice-Presidente e o Vereador José Sales de Souza como Relator. Nesta oportunidade, foram designadas as oitivas dos Vereadores autores. (**fls. 20 - Pasta 01**)

Em 26/05/2021, foram ouvidos os Vereadores Manoel Douglas (**fls. 32/35 e 54 – Pasta 01**), Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos (**fls. 36/38 e 53 – Pasta 01**), José Antunes Vieira (**fls. 39/42 e 52 – Pasta 01**), Maurício Antônio Borges (**fls. 43/46 – Pasta 01**) e Ricardo Miranda Thomaz. (**fls. 47/48 e 51 – Pasta 01**)

Em 02/06/2021, foi ouvido o Sr. Omar Júnior da Silva. (**fls. 58/63 – Pasta 01**)

Em 09/06/2021, foram ouvidos o Sr. Geraldo de Moura Resende (**fls. 64/68 e 74 – Pasta 01**), o Sr. Aloísio Arlindo Bento. (**fls. 77/85 – Pasta 01**)



Em 10/06/2021, foi ouvido o Sr. Amarildo Antônio Teixeira Júnior (fls. 87/92 – Pasta 01), a Sr.^a Camila de Leles Alves Pessoa. (fls. 93/98 – Pasta 01)

Às fls. 97 – Pasta 01, em 10/06/2021, a empresa GMP Construções Eireli notificou extrajudicialmente a Câmara Municipal de Mariana solicitando cópias digitalizadas do requerimento que originou esta CPI, dos documentos juntados para apuração e instauração desta CPI, atas das oitivas e suas gravações e de todo o procedimento até então. Tal requerimento foi respondido pelo ofício s/nº/2021 desta CPI. (fls. 105 – Pasta 01)

Às fls. 102 – Pasta 01, em 10/06/ 2021, esta CPI notificou o Sr. Prefeito em exercício solicitando que este procedesse à paralização das intervenções realizadas nas obras de Vargem e Pombal pela empresa Israel, uma vez que isso poderia configurar uma tentativa de impossibilitar eventual perícia.

Às fls. 103 – Pasta 01, em 10/06/2021, esta CPI notificou o Sr. Prefeito em exercício informando que pequenas empresas poderiam estar sendo lesadas pelas empresas GMP e Israel.

Às fls. 104 – Pasta 01, em 10/06/2021, esta CPI notificou a Comissão de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente para a fiscalização das obras da quadra esportiva de São Pedro, executada pela empresa GMP, por suspeita de uso de materiais de má qualidade e aproveitamento de colunas metálicas em estado de decomposição e ferrugem.

Às fls. 111 – Pasta 01, esta CPI notificou o Sr. Prefeito em exercício para que este, através do Sr. Secretário de Obras, esteja atento às intervenções que estavam sendo realizadas em obras diversas confiadas à empresa Israel.

Às fls. 112/113 – Pasta 01, foi juntada a Portaria 003, de 23/01/2020, do Prefeito Municipal, nomeando o Sr. Fábio Fernandes Vieira como fiscal do contrato 447/2019, celebrado entre o Município e a Construtora Israel EIRELI.

Às fls. 114 – Pasta 01, missiva do Sr. Amarildo Júnior encaminhando documentos e justificando a impossibilidade de encaminhar outros que foram solicitados.



Às **fls. 115/118 – Pasta 01**, nomeação do Sr. Amarildo como Coordenador de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos, cópia de excerto de carteira do trabalho e informações de contratação do Sr. Amarildo com a empresa GMP.

Às **fls. 119/126 – Pasta 01**, ofício 01/2021 da empresa Construtora Schiavo Eireli, informando que a empresa GMP Construções Eireli deixou de adimplir parcelas de serviços executados por aquela empresa em face de obras do Município de Mariana.

Às **fls. 127/136 – Pasta 01**, correspondência da empresa Henrique Gonçalves Resende Eireli informando datas, valores de pagamentos recebidos, e cópia de contrato celebrado com a empresa Construtora Israel Eireli em face do contrato 447/2019.

Em 16/06/2021, não foi realizada a oitiva do Sr. Vinicius Menezes Soares, uma vez que a empresa GMP se recusou a receber a intimação e aquele não foi localizado. Foram tomadas diversas deliberações para o andamento dos trabalhos. (**fls. 137/140 – Pasta 01**)

Em 16/06/2021, foi ouvido o Sr. Alenn Luiz Bispo. (**fls. 141/146 – Pasta 01**)

Em 17/06/2021, foi ouvido o Sr. Elbert Carlos Damásio (**fls. 149/159 – Pasta 01**). Embora regularmente intimado, o Sr. Marcos Paulo da Costa não compareceu. (**fls. 147/148 - Pasta 01**)

Às **fls. 160/171 – Pasta 01**, mandados de intimação e tentativas de efetivá-la em relação ao Sr. Marcos Paulo da Costa.

Às **fls. 172/194 – Pasta 01**, contrato de subcontratação de obras, comprovantes de pagamento e depósito da empresa GMP Construções e a empresa Construtora Schiavo.

Às **fls. 195 – Pasta 01**, ofício desta CPI solicitando ao Prefeito em exercício cópia de todas as medições de obras realizadas pela empresa Israel, em especial, a quarta medição das obras realizadas no distrito de Campina, inclusive, com informações se a mesma foi paga. O ofício solicitou ainda informações sobre a suspensão do contrato das obras da casa do leite em Águas Claras e sobre as obras referentes aos contratos 148 e 447, que estavam em execução pela empresa APA em Monsenhor Horta.



Às **fls. 197/198 – Pasta 01**, informações sobre a Carteira de Trabalho do Sr. Elbert Carlos Damásio.

Às **fls. 199 – Pasta 01**, cronograma de implantação de obras.

Às **fls. 200/202 – Pasta 01**, resposta da Sr.^a Camila de Lellis Alves Pessoa com a relação de funcionários do CIMVALPI, relação dos engenheiros que faziam parte da equipe de fiscalização, informações da Carteira de Trabalho da Sr.^a Camila de Lellis Alves Pessoa informando o vínculo com a empresa GMP Construções.

Às **fls. 203 – Pasta 01**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício solicitando informações sobre a trajetória profissional do Sr. Allen Luiz Bispo, junto ao Município de Mariana, a partir de 2019.

Às **fls. 204 – Pasta 01**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício solicitando informações sobre todas as obras elencadas nos contratos 148 e 447, constando locais, tipo de serviços em execução ou não e quais as empresas que estão atuando nestes contratos.

Às **fls. 205/206 – Pasta 01**, mandado de intimação ao Sr. Vinicius Meneses Soares e ao Sr. Dorimar de Lima Soares, sendo que se solicitou a redesignação da oitiva agendada para o dia 23/06/2021, alegando que os representantes da empresa estariam em diligência em outra cidade.

Às **fls. 210 – Pasta 01**, contrato de experiência do Sr. Marcos Cardoso da Silva com a empresa GMP, datado de 14/12/2020.

Às **fls. 215 – Pasta 01**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício solicitando informações sobre saldo a pagar no valor de R\$ 2.154.630,25 e cópia de medições, notas fiscais e notas de empenho.

Às **fls. 216 – Pasta 01**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício solicitando a paralisação de obras executadas pela empresa Israel, bem como todos os pagamentos a essa empresa.

Às **fls. 217/236 – Pasta 01**, correspondência do Sr. Luís Paulo Gois Teixeira solicitando a juntada de um boletim de ocorrência e um acervo técnico que supostamente conteriam “assinaturas simuladas e dados fraudulentos, manipulados pelas empresas DESIGER SERRALHERIA e CONSTRUÇÕES e GMP CONTRUÇÕES”.



Em 24/06/2021, foram ouvidos o Sr. Marcos Cardoso da Silva (**fls. 237/247 – Pasta 01**) e as Sr.^{as} Yasmin Coelho Ferreira e Marly Schiavo Coelho. (**fls. 250/256 – Pasta 01**)

Às **fls. 257 – Pasta 01**, notificação ao Sr. Amarildo Antônio Teixeira Júnior, solicitando complementação dos documentos que este se dispôs a fornecer.

Em 30/06/2021, foram ouvidos o Sr. Antônio Paulo Mapa Júnior (**fls. 259/265 – Pasta 01**) e o Sr. Wallace Teixeira da Silva. (**fls. 268/278 – Pasta 01**)

Às **fls. 279/281 – Pasta 01**, ofício 214/2021/SEGOV, informando sobre a paralisação de pagamentos a empresa Construtora Israel.

Às **fls. 282 – Pasta 01**, nova cópia do ofício desta CPI solicitando ao Sr. Prefeito em exercício o motivo da não liquidação de um saldo de R\$ 2.154.630,25 e requerendo documentação referente às medições, notas fiscais e notas de empenho.

Às **fls. 283 – Pasta 01**, nova cópia de ofício desta CPI solicitando ao Sr. Prefeito em exercício a paralização de todas as obras e contratos que estão sendo executadas pela empresa Israel, assim como eventuais pagamentos.

Às **fls. 284/292 – Pasta 01**, ofício 0562/2021, do Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, Sr. André Lima Belico, informando que, no dia 26/04/2021, dita Secretaria notificou a empresa Israel sobre as suspensões dos pagamentos e que, em 21/06/2021, dita Secretaria notificou a Secretaria de Desenvolvimento Social solicitando a paralização total dos serviços. Em 22/06/2021, foi encaminhado e-mail reiterando à empresa Israel a paralisação citada até o encerramento dos trabalhos desta CPI.

Às **fls. 293/294 – Pasta 01**, notificação ao Sr. Wallace Teixeira da Silva, por parte desta CPI para que este notifique o Sr. Marcos Paulo da Costa a comparecer a esta CPI no dia 07/06/2021 (provável erro de digitação. A data correta deve ser 07/07/2021). A notificação foi recusada por intermédio de seu advogado.

Às **fls. 300/301 – Pasta 01**, termo de entrega de documentos a esta CPI pela empresa GMP Construções.



Às **fls. 302/303 – Pasta 01**, ata da reunião desta CPI, realizada em 01/07/2021, em que os Srs. Vinicius Menezes Soares e Dorimar Soares Lima, se comprometeram a protocolizar documentos atinentes ao objeto de investigação.

Às **fls. 305/321 – Pasta 01**, medições e relatórios fotográficos da empresa GMP.

Em 01/07/2021, esta CPI fez a oitiva da Sr.^a Rosilene Margarida de Souza Resende (**fls. 322/328 – Pasta 01**).

Às **fls. 329/331 – Pasta 01**, documentos da Prefeitura de Mariana informando a suspensão dos contratos e pagamentos referentes à empresa Construtora Israel.

Em 07/07/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Luís Paulo Góis Teixeira (**fls. 333/339 – Pasta 01**) e do Sr. Eustáquio Antônio Veiga de Souza. (**fls. 341/350 e 356 – Pasta 01**)

Às **fls. 357 – Pasta 02**, reiteração de notificação a Sr.^a Camila Lelis Alves Pessoa para entrega de documentos.

Às **fls. 358/359 – Pasta 02**, missiva do Sr. Amarildo Júnior informando que ainda não havia conseguido cópia assinada do contrato com a empresa Viavox. Juntou contrato sem assinatura e retificou informação prestada em seu depoimento, afirmando que trabalhou na Viavox de julho a dezembro e que o contrato com a GMP só se iniciou em dezembro.

Às **fls. 360 – Pasta 02**, ofício desta CPI, datado de 08/07/2021, ao Sr. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Secretário Municipal de Defesa Social, informando sobre riscos graves nas obras contenção de talude e retaludamento realizadas no distrito de Constantino e solicitando cópia da averiguação da Defesa Civil.

Às **fls. 361 – Pasta 02**, ofício desta CPI no mesmo sentido do anterior, destinado ao Sr. Prefeito Interino.

Às **fls. 362 – Pasta 02**, ofício desta CPI no mesmo sentido do anterior, destinado a Sr.^a Denise Coelho de Almeida, Secretária Municipal de Meio Ambiente.



Às **fls. 363 – Pasta 02**, ofício desta CPI no mesmo sentido do anterior, destinado ao Sr. Herbert Stopa Ferreira, Coordenador da Defesa Civil.

Às **fls. 364 – Pasta 02**, ofício desta CPI, datado de 15/07/2021, a Sr.^a Márcia Regina Damásio, solicitando documentos e informações.

Às **fls. 371 – Pasta 02**, Arquivo digital fornecido pelo engenheiro Marcos Cardozo da Silva.

Em 08 de julho de 2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Flávio Cesar da Silva (**fls. 372/380 – Pasta 02**) e do Sr. Artur Moreira Malta. (**fls. 381/386 – Pasta 02**)

Em 14/07/2021, esta Comissão procedeu à oitiva do Sr. José Januário Vieira Filho (**fls. 387/393 – Pasta 02**) e do Sr. Marcos Paulo da Costa. (**fls. 394/403 – Pasta 02**)

Em 15/07/2021, esta Comissão procedeu à oitiva da Sr.^a Márcia Regina Damásio Gomes (**fls. 405/412 – Pasta 02**) e do Sr. Sebastião Carlos Lamounier. (**fls. 413/420 – Pasta 02**)

Em 21/07/2021, esta Comissão procedeu à oitiva do Sr. Carlos Henrique Reis Antunes (**fls. 421/430 – Pasta 02**) e do Sr. Marcelo Correia Neto Spinola. (**fls. 432/437 e 454**)

Às **fls. 448/453 – Pasta 02**, constam documentos encaminhados por Marcelo Correia Neto Spinola.

Às **fls. 456 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Amarildo Antônio Teixeira Júnior solicitando documentos.

Em 22/07/2021, esta Comissão procedeu à oitiva da Sr.^a Elaine Cândida da Silva, Elbert Carlos Damaso, Wallace Teixeira da Silva e Marcos Paulo da Costa. (**fls. 457/470 – Pasta 02**)

Às **fls. 472/480 – Pasta 02**, documentos encaminhados pela Sr.^a Camila de Lellis Alves Pessoa.

Em 22/07/2021, esta Comissão procedeu à oitiva do Sr. Igor Bráulio Gomes Rola. (**fls. 481/486 e 490 – Pasta 02**)

Às **fls. 487 – Pasta 02**, notificação ao Sr. Igor Bráulio Gomes para entrega de documentos.



Em 28/07/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Warlei de Souza Pimentel (**fls. 491/497 – Pasta 02**) e do Sr. Danilo Brito das Dores. (**fls. 508/512 – Pasta 02**)

Às **fls. 507 – Pasta 02**, notificação ao Sr. Danilo Brito das Dores para entrega de documentos.

Em 04/08/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Srs. Silvério Joaquim Aparecido da Luz e José Adalberto de Rezende. (**fls. 514/518 e 540 – Pasta 02**)

Às **fls. 522 – Pasta 02**, ofício desta CPI respondendo pedido de documentos e de acompanhamento das perícias de engenharia a serem realizadas feito pelo Sr. Dorimar Soares Lima.

Às **fls. 524 – Pasta 02**, missiva do Sr. Fábio Fernandes Vieira, solicitando que sua oitiva fosse feita em 05 de agosto de 2021, por razões profissionais e informando seu endereço.

Às **fls. 525 – Pasta 02**, ofício desta CPI reiterando solicitação de documentos ao Sr. Aloisio Arlindo Bento.

Às **fls. 526 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Departamento de Controladoria, Compras e Contratos da Câmara, indagando sobre a contratação de engenheiro para dar suporte aos trabalhos da CPI.

Às **fls. 527 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Presidente da Câmara solicitando prorrogação dos trabalhos desta Comissão.

Às **fls. 528 – Pasta 02**, ofício desta CPI reiterando solicitação de documentos ao Sr. Geraldo de Moura Resende.

Às **fls. 529/530 – Pasta 02**, ofícios desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício reiterando solicitação de suspensão do contrato e pagamentos da empresa Israel, uma vez que representantes da empresa alegaram que esta não foi comunicada.

Às **fls. 531/532 – Pasta 02**, ofício desta CPI às Secretarias da Fazenda e de Obras solicitando cópia dos procedimentos licitatórios que deram origem ao contrato de reforma da rodoviária de Mariana, em especial aos atinentes à empresa Israel e GMP; cópia das notas de empenho e liquidação referentes à empresa Israel (obra da rodoviária/2020); cópia das notas de empenho e liquidação referentes à empresa GMP (obra da rodoviária/2021).



Às **fls. 533 – Pasta 02**, ofício desta CPI solicitando documentos a Sr.^a Elaine Cândida da Silva.

Às **fls. 534 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, com cópia à Procuradoria, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Obras solicitando informações sobre os procedimentos adotados para contratação de engenheiros e seus respectivos pagamentos e dezembro de 2020, realizados pela empresa GMP.

Às **fls. 536/537 – Pasta 02**, ofício desta CPI à Secretaria de Obras solicitando projetos básicos e executivos das obras contempladas nos contratos 447/2019 e 148/2020.

Às **fls. 538 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício solicitando paralização de todas as obras e pagamentos à empresa GMP.

Às **fls. 539 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício solicitando a revogação da nomeação da Sr.^a Camila de Lellis Alves Pessoa como Secretária Municipal de Obras, uma vez que ela estava sendo investigada por esta Comissão. Além disso, como ela esteve desde janeiro de 2021 na GMP, ela poderia influir na tramitação dos pagamentos, entre outros interesses desta empresa junto ao Município. A Sr.^a Camila foi constantemente referenciada em oitivas como uma pessoa de extrema confiança do Sr. Fábio Vieira, sendo responsável pela formatação dos processos licitatórios, tramitação de documentação e pagamentos, tendo ainda poder de decisão e influência junto ao Sr. Fábio ou em substituição a este. Inclusive, ela está novamente nas funções de sub-secretária de Obras.

A senhora trabalhava para a GMP e prestava serviço para a prefeitura “Sim” (...) A senhora confirma que nesse período [janeiro de 2021] prestou serviço a prefeitura na GMP “Sim”. (Camila de Lellis Alves Pessoa, fls. 552/553 – Pasta 02)

Ainda em 04/08/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Aloísio Arlindo Bento. (**fls. 543/547 – Pasta 02**)

Às **fls. 548 – Pasta 02**, procuração da Sr.^a Camila de Lellis Alves Pessoa a Dr.^a Jussara Aparecida de Freitas Bernardo.



Às **fls. 549 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Aloisio Arlindo Bento (Caburé) convidando para visita técnica na UBS de Mainart, no dia 10/08/2021, às 9h.

Ainda em 04/08/2021, esta CPI procedeu à oitiva da Sr.^a Camila de Lellis Alves Pessoa (**fls. 550/554 – Pasta 02**).

Em 05/08/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Fábio Fernandes Vieira. (**fls. 555/567 e 598 – Pasta 02**)

Às **fls. 568/587 – Pasta 02**, documentos encaminhados pela Defesa Civil acerca da situação em Constantino.

Às **fls. 588 – Pasta 02**, ofício desta CPI respondendo pedido de documentos e de acompanhamento das perícias de engenharia a serem realizadas feito pelo Sr. Wallace Teixeira da Silva (empresa Israel).

Às **fls. 591/594 – Pasta 02**, missiva da Construtora Israel solicitando o acompanhamento dos trabalhos de profissionais contratados por esta CPI.

Às **fls. 595 – Pasta 02**, procuração do Sr. Fábio Fernandes Vieira ao Dr. Leonardo Augusto Marinho Marques.

Às **fls. 596/597 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Danilo Brito das Dores, Sec. Municipal de Saúde, e ao Sr. José Januário Vieira Filho (Cuca) convidando-os para uma visita técnica na UBS de Mainart, no dia 10/08/2021, às 9h.

Às **fls. 599/600 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, solicitando intervenção urgente em Constantino, dado o risco iminente para os moradores próximos à obra iniciada pela empresa Israel. Informa também que dita empresa continua a intervir no local.

Às **fls. 601 – Pasta 02**, publicação da prorrogação dos trabalhos desta CPI.

Em 11/08/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Christiano Augusto de Barros e da Sr.^a Lygia Maria Alves Pereira (**fls. 611/616 – Pasta 02**) e também do Sr. Samuel Eleutério Pimenta. (**fls. 617/620 – Pasta 02**)

Às **fls. 621 – Pasta 02**, procuração do Srs. Sebastião Carlos Lamounier e Eustáquio Antônio Veiga de Souza à Dr.^a Érika da Silva Moreira.



Em 12/08/2021, esta CPI procedeu à acareação do Srs. Igor Bráulio Gomes Rola, Marcos Cardoso Silva, Sebastião Carlos Lamounier, Eustáquio Antônio Veiga de Souza, Carlos Henrique Reis Antunes, Elbert Carlos, Rosilene Margarida de Souza Resende, Márcia Regina Damásio Gomes e Fábio Fernandes Vieira. **(fls. 623/642 e 648 – Pasta 02)**

Às **fls. 643 – Pasta 02**, esta CPI notificou o Sr. Prefeito em exercício sobre as possíveis intervenções em obras sob investigação e também sobre o não funcionamento do Portal da Transparência.

Às **fls. 644/645 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Ministério Público informando sobre as irregularidades detectadas em Constantino e sobre o pedido feito ao Sr. Prefeito interino de proibição de ações da empresa Israel, além de suspensão dos pagamentos a esta empresa

Às **fls. 646 – Pasta 02**, solicitação desta CPI para pagamento das horas do engenheiro contratado.

Às **fls. 647 – Pasta 02**, ofício desta CPI ao Ministério Público informando das ações realizadas em obras sob investigação e o não funcionamento do Portal da Transparência.

Em 18/08/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Srs. Eduardo Soares Rocha e Ricardo Raton de Almeida. **(fls. 649/660 – Pasta 02 e 674 – Pasta 03)**

Em 19/08/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Felipe de Oliveira Santos. **(fls. 661/663 – Pasta 02)**

Às **fls. 670 – Pasta 02**, missiva da empresa GMP solicitando cópias dos depoimentos nesta CPI a partir das fls. 364.

Em 19 de agosto de 2021, esta CPI ouviu o Sr. André Lima Belico, ex-Secretário de Obras de Mariana. **(fls. 673/679 e 689 – Pasta 03)**

Em 25 de agosto de 2021, esta CPI ouviu a Sr.^a Michele Pereira Xavier, Supervisora de Controle Interno **(fls. 690/696 e 705 – Pasta 03)** e a Sr.^a André Magela, o Sr. Claudiano Miranda, a Sr.^a Maria Regina Cerceau Ibrahim Lóes, o Sr. Claudirlei Monteiro Barbosa, o Sr. Sales Carvalho Capute, a Sr.^a Anna Maria de Grammont e o Sr. Bruno Martins Saraiva. **(fls. 706/711 e 715 – Pasta 03)**

Às **fls. 712 – Pasta 03**, missiva da Associação Comunitária dos Moradores do bairro Santana, data de 24/08/2021, informando que o



calçamento não foi recolocado na Rua Zenaide Braga e que o Prefeito em exercício, em reunião com os moradores informou que as obras foram suspensas a pedido desta CPI. Os moradores solicitam a finalização da obra.

Às **fls. 716 – Pasta 03**, ofício desta CPI à Comissão de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em 25/08/2021, solicitando que esta Comissão Permanente visite as obras da Rua Zenaide Braga.

Em 26/08/2021, esta CPI ouviu o Sr. Rodrigo Gomes Ferreira, assessor técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ex-controlador municipal (**fls. 717/722 e 724 – Pasta 03**).

Em 01/09/2021, esta CPI ouviu o Sr. Luiz Carlos Alves, proprietário da empresa LC Obras e Construções Eireli (**fls. 726/727 – Pasta 03**) e o Sr. Marlon Paulo Figueiredo, Secretário Municipal de Suprimento e Planejamento. (**fls. 729/731 e 744 – Pasta 03**)

Às **fls. 738/739 – Pasta 03**, missiva da Sr.^a Arlinda Gonçalves Coelho, solicitando nova data para sua oitiva, uma vez que testou positivo para a COVID-19.

Às **fls. 740/743 – Pasta 03**, Comunicação Interna, datada de 19/03/2020, da lavra do Sr. Rodrigo Gomes Ferreira, trazendo orientações sobre as adesões a atas de registro de preços e recomendando que “o Município abstenha-se de realizar a contratação de obras e serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura por registro de preço, pregão ou ainda por adesão à ata de registro de preço.”

Às **fls. 745 – Pasta 03**, CD juntado ao procedimento pelo Sr. Marlon Paulo Figueiredo, com vídeo de procedimento licitatório.

Em 02/09/2021, esta CPI ouviu o Sr. José Carlos Sampaio, Secretário Municipal da Fazenda (**fls. 746/749 – Pasta 03**), a Sr.^a Marcelle Roberto Soares e o Sr. Gustavo Grijó dos Santos Augusto, ambos da equipe de licitações da Prefeitura de Mariana. (**fls. 750/755 – Pasta 03**)

Em 08/09/2021, esta CPI ouviu o Sr. Juliano Magno Barbosa, atual Controlador-Geral do Município (**fls. 757/760 e 777 – Pasta 03**) e o Sr. Marlon Paulo Figueiredo, Secretário Municipal de Suprimento e Planejamento. (**fls. 729/731 e 744 – Pasta 03**)



Às **fls. 763 – Pasta 03**, ofício desta CPI ao Sr. Promotor de Justiça informando que diversos requerimentos endereçados ao Município não estão sendo respondidos.

Às **fls. 764/765 – Pasta 03**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, com cópia à Secretaria de Obras e à Secretaria de Fazenda, reiterando pedidos de documentos que não foram atendidos.

Às **fls. 775 – Pasta 03**, ofício desta Comissão ao Sr. Prefeito em exercício solicitando informações complementares sobre a subcontratação realizada pela empresa Forzan à empresa GMP.

Às **fls. 776 – Pasta 03**, ofício desta Comissão ao Sr. Prefeito em exercício solicitando cópias dos contratos e notas fiscais referentes aos pagamentos atinentes ao contrato 339/2018 e ata de registro de preços 178/2019.

Às **fls. 778 – Pasta 03**, ofício desta Comissão, datado de 09/09/21, a Sr.^a Paola Figueiredo de Souza, solicitando envio de documentos comprobatórios da ordem cronológica dos pagamentos e outras informações sobre pagamentos à empresa GMP.

Em 09/09/2021, esta CPI ouviu a Sr.^a Paola Figueiredo de Souza e o Sr. Marcelo Henrique Machado Silva de Araújo, integrantes da equipe da Secretaria Municipal da Fazenda. (**fls. 779/782 – Pasta 03**)

Às **fls. 783/785 – Pasta 03**, comunicação da Presidência desta CPI para a contabilidade da Câmara solicitando o pagamento das horas de trabalho do Engenheiro Daniel Henrique dos Santos Garcia.

Em 15/09/2021, esta CPI ouviu a Sr.^a Arlinda Gonçalves Coelho, Secretária Municipal de Administração do Município de Mariana. (**fls. 795/799 – Pasta 03**), o Sr. Ricardo Donizeti da Costa, representante da empresa CME. (**fls. 811/817**)

Às **fls. 800 – Pasta 03**, ofício desta CPI ao Sr. Ricardo Donizete da Costa, representante da empresa CME, solicitando relação de todas as obras realizadas em Mariana, principalmente as relacionadas ao contrato 447/2019, medições, relatório fotográfico e comprovantes de pagamentos destas obras e protocolos de entrega das medições para a empresa Israel.

Às **fls. 801/810 – Pasta 03**, procurações e documentos da empresa CME.



Às **fls. 825/827 – Pasta 03**, missiva do Sr. Juvenil Cassiano dos Santos justificando a ausência na sua oitiva em face de convocação para jurado.

Em 16/09/2021, esta CPI ouviu o Sr. Luciano Xavier de Castro, proprietário da empresa 3T (**fls. 829/835 – Pasta 03**) e as Sr.^{as} Erika Alves Quirino dos Santos e Dayanne Mara Alves Silva Reis e Vitor Nunes Pansiere, estes três, servidores do Município de Mariana. (**fls. 818/821 – Pasta 03**)

Às **fls. 845 – Pasta 03**, ofício desta CPI a Sr.^a Elaine Cândida da Silva requerendo os procedimentos referenciados nos anexos de todos os e-mails, anexos em mídia, CD, *pendrive*, assim como cronograma das obras da Prefeitura de Mariana, com acompanhamento das obras da empresa Israel, cronograma das obras do programa Mãos Solidárias e todas as demais em documentos “mídia”.

Às **fls. 847 – Pasta 03**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício solicitando cópia de todos os projetos elaborados pela empresa Viavoz, especialmente os referentes às obras novas dos contratos 447/2019 e 148/2020.

Às **fls. 848 – Pasta 03**, ofício desta CPI solicitando diversas informações ao Sr. Wallace Teixeira da Silva, representante da empresa Israel.

Às **fls. 852 – Pasta 03**, ofício desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, solicitando informações sobre os valores bloqueados referentes aos pagamentos dos contratos da empresa Israel, informações sobre os valores bloqueados e informações sobre as medições bloqueadas.

Às **fls. 857/866 – Pasta 03**, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Wallace Teixeira da Silva.

Em 23 de setembro de 2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Valtelcil Ramos e da Sr.^a Denise Coelho de Almeida (**fls. 867/872 – Pasta 03**) e dos Srs. Sebastião Carlos Lamounier e Allen Luiz Bispo. (**fls. 873/876**)

Às **fls. 877 – Pasta 03**, indeferimento parcial do pedido de dilação de prazo para entrega de documentos feito pelo Sr. Luciano Xavier, determinando o prazo para 30/09/2021.



Às **fls. 882 – Pasta 03**, ofício desta CPI ao Prefeito em exercício solicitando informações sobre os valores pagos à empresa Israel referentes ao muro de gabião próximo à fábrica de pré-moldados, constando empenhos, nota fiscal medições e diários de obra. As mesmas informações foram pedidas em relação ao campo de futebol em Bandeirantes.

Às **fls. 888 – Pasta 03**, atestado de cirurgião dentista comprovando a presença do Sr. Juvenil Cassiano dos Santos em seu consultório em 29/09/2021, e prescrevendo 03 dias de convalescença.

Às **fls. 889 – Pasta 03**, correspondência do Sr. Renato Dias Nunes solicitando reagendamento de sua oitiva por compromissos já firmados.

Às **fls. 892 – Pasta 03**, correspondência da empresa 3T, datada de 27/09/2021, solicitando mais 15 dias para entrega dos documentos requeridos por esta CPI.

Às **fls. 893 – Pasta 03**, ofício desta CPI, datado de 29/09/2021, ao Sr. Marcelo Henriques Pinto, Secretário Municipal de Obras, solicitando cópia das notificações exaradas pela Administração para as empresas Construtora Israel e Construtora GMP; apresentação dos projetos básicos e arquitetônicos da obra de retaludamento no distrito de Constantino relacionadas ao contrato 447/2019, informando o responsável técnico e as ART's; informar as discrepâncias reconhecidas entre os projetos anterior e atual, demonstrando as relevâncias de economicidade e segurança; informar os procedimentos de licenciamento ambiental referentes à obra; informar o motivo das empresas continuarem executando obras em Mariana após as notificações.

Às **fls. 895 – Pasta 03**, procuração do Sr. Marcelo Henriques Pinto à Dr.^a Érika da Silva Moreira, OAB/MG 181.730.

Em 29 de setembro de 2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Marcelo Henriques Pinto, Secretário Municipal de Obras. (**fls. 896/901 – Pasta 03**)

Às **fls. 902 – Pasta 03**, declaração do Presidente desta CPI, afirmando que a CPI recebeu cópia de contrato e cópia de recibo de pagamento fornecidos pelo Sr. Arlindo de Freitas Santos.

Em 30 de setembro de 2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Arlindo Freitas Santos, proprietário da empresa Freitas (**fls. 903/906 – Pasta 03**), depois dos Srs. Igor Bráulio Gomes Rola, Wallace Teixeira da



Silva (acompanhado do seu advogado Alan Augusto Santos), Elaine Cândida e Warlei Pimentel. (**fls. 907/913 – Pasta 03**) e, por fim, dos Srs. Sebastião Carlos Lamounier, Alenn Luiz Bispo e Marli Schiavo. (**fls. 914/920**)

Às **fls. 921 – Pasta 03**, ofício de encaminhamento de relatório final da comissão especial que apurou eventuais ameaças feitas pelo Sr. Dorimar ao Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira.

Às **fls. 925 – Pasta 03**, comunicação interna do Presidente desta CPI, datada de 06/10/2021, Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, determinando que a saída de documentos desta CPI deverá ser precedida de sua autorização.

Às **fls. 926 – Pasta 03**, ofício desta CPI, datado de 06/10/2021, solicitando documentos ao Sr. Juvenil Cassiano.

Em 06 de outubro de 2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Juvenil Cassiano dos Santos, servidor público do Município de Mariana (**fls. 928/930 – Pasta 03**); do Sr. Renato Dias Nunes, acompanhado de sua advogada Erika da Silva Moreira (**fls. 931/934 – Pasta 03**) e do Sr. Flávio César da Silva. (**fls. 935/939 – Pasta 03**)

Em 07 de outubro de 2021, esta CPI procedeu à oitiva da engenheira Sr.^a Márcia Regina Damásio Gomes (**fls. 940/942 – Pasta 03**) e Pablo Roberto Sena Gonçalves. (**fls. 946/950 – Pasta 03**)

Às **fls. 945/946 – Pasta 03**, correspondência do Jornal Ponto Final, datada de 13/10/2021, reclamando da fala do Vereador Manoel Douglas, pois segundo o Jornal, a fala sugere a interferência do veículo de informação em ações para impedir a instalação da CPI.

Em 13 de outubro de 2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Milton Manoel de Sena, servidor municipal (**fls. 954/957 – Pasta 03**) e do Sr. Renato de Souza Mesquita (**fls. 956/962 – Pasta 03**)

Às **fls. 963 – Pasta 03**, ofício 620/2021, da lavra do Presidente da Câmara em Exercício, Vereador Ronaldo Alves Bento, datado de 18/10/2021, encaminhando correspondência do Jornal Ponto Final ao Sr. Presidente desta CPI.



Às **fls. 966 – Pasta 03**, correspondência do Jornal Ponto Final declarando satisfação pela fala do Vereador Manoel Douglas em reunião ordinária, encerrando o pleito anterior.

Às **fls. 967/969 – Pasta 04**, petição do Drs. Leonardo Marinho Marques, Jamilla Monteiro Sarkis, Bárbara Silveira Lage, assinada também pelo Sr. Fábio Fernandes Vieira, informando que este último usaria do direito ao silêncio na oitiva do dia 21 de outubro de 2021.

Em 20/10/2021, esta CPI procedeu à oitiva da Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, ex-prefeito imediato. (**fls. 970/981 – Pasta 04**).

Em 21/10/2021, o Sr. Fábio Fernandes ficou em silêncio, inclusive se ausentou do recinto da Câmara junto aos seus Procuradores, enquanto eram feitas as perguntas pelos membros da Comissão (**fls. 986/993 – Pasta 04**).

Às **fls. 982 – Pasta 04**, requerimento de prorrogação dos trabalhos desta CPI, assinado pelo seu Presidente e remetido ao Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Às **fls. 983 – Pasta 04**, procuração do Sr. Vinícius Menezes Soares aos Drs. Luiz Alberto de Rezende, Marcelo Armando Rodrigues, Michelle Araújo Rodrigues e André Monteiro Barbosa.

Às **fls. 984 – Pasta 04**, certidão de comparecimento e intimação dos Srs. Dorimar Soares Lima e Vinícius Menezes Soares para redesignação de suas oitivas para o dia 11/11/2021.

Às **fls. 985 – Pasta 04**, procuração do Sr. Dorimar Soares Lima aos Drs. Luiz Alberto de Rezende, Marcelo Armando Rodrigues, Michelle Araújo Rodrigues e André Monteiro Barbosa.

Às **fls. 994 – Pasta 04**, notificação do Presidente desta CPI ao Presidente da Câmara Municipal de Mariana, indagando os motivos que interromperam a transmissão e gravação da reunião da CPI do dia 21/10/2021, impedindo o acompanhamento ao vivo.

Em 27/10/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Alex Sandro de Oliveira (**fls. 1002/1005 – Pasta 04**). Nesta mesma data seria ouvido, na condição de convidado, o Sr. Prefeito em exercício, Juliano Gonçalves Vasconcelos, mas o mesmo não compareceu (**fls. 1006 – Pasta 04**).

Às **fls. 1007/1008 – Pasta 04**, comunicação de falta justificada, em 03/11/2021, da Srt.^a Lohanne Larissa Pereira, em razão de consulta médica.



Em 28 de outubro de 2021, esta CPI procedeu à oitiva do Sr. Renato de Souza Mesquita (**fls. 1009/1012**) e do Sr. Newton Geraldo Xavier Godoy. (**fls.1013/1020 – Pasta 04**)

Às **fls. 1022 – Pasta 04**, ofício desta CPI ao Sr. Alex Sandro de Oliveira, solicitando cópia dos recibos de pagamentos e demais documentos comprobatórios da prestação de serviços no distrito de Constantino; cópia da ordem de serviço da topografia ou demarcação realizada em Constantino em 2020 e 2021 e levantamento e projetos realizados tanto pela empresa Israel quanto pela GMP.

Às **fls. 1023 – Pasta 04**, solicitação, datada de 29/10/2021, de cópia da ata da oitiva realizada em 17/10/2021, do Sr. Alex Sandro de Oliveira pela empresa GMP.

Em 03/11/2021, a Comissão se reuniu internamente. (**fls. 1025 – Pasta 04**)

Às **fls. 1026 – Pasta 04**, notificação desta Comissão ao Sr. Prefeito em exercício, solicitando as ordens de serviços dos muros do antigo prédio do SAAE; processo que gerou as ordens de serviço das obras emergenciais realizadas pelo Município e a fundamentação alegando urgência e/ou emergência; cópia dos decretos municipais publicados em 06/10/2020 e 23/12/2020; cópia dos atestados médicos apresentados pelo ex-prefeito Duarte Eustáquio em dezembro de 2020.

Às **fls. 1028 – Pasta 04**, reiteração de requisição desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, solicitando informações sobre os valores bloqueados referente aos pagamentos do contrato 447/2019 da empresa Construtora Israel; informar a quais obras se referem os valores bloqueados; informar quais as medições estão bloqueadas, restando pagamentos referentes à Construtora Israel no contrato 447/2019.

Às **fls. 1029 – Pasta 04**, requisição desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, solicitando informações sobre quais os membros da equipe de auditoria a serviço da Prefeitura; quais integrantes desta equipe foram substituídos, qual o motivo e quem a determinou; cópia dos decretos municipais publicados em 06/10/2020 e 23/12/2020; quais as funções que estão sendo desempenhadas pelos engenheiros contratados pela Telsan, pelos engenheiros da Prefeitura, nomes dos fiscais que estão funcionando junto à empresa de auditoria.



Às **fls. 1030 – Pasta 04**, reiteração de requisição desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, solicitando os pagamentos realizados em 2021 às empresas Israel e GMP, quais as obras foram executadas e as respectivas medições.

Às **fls. 1031 – Pasta 04**, reiteração de requisição desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, solicitando informações sobre os valores bloqueados referente aos pagamentos dos contratos 447/2019 e 148/2020; informar as obras a que se referem tais valores bloqueados; informar quais medições estão bloqueadas referentes às empresas Israel e GMP.

Às **fls. 1034 – Pasta 04**, declaração de recebimento de documentos protocolizados pelo Sr. Alex Sandro de Oliveira, em 04/11/2021.

Em 04/11/2021, esta CPI procedeu à nova oitiva do Sr. Alex Sandro de Oliveira (**fls. 1035/1038 – Pasta 04**). Nesta mesma data, seria ouvido o Sr. Prefeito em exercício, mas, convidado, novamente não compareceu.

Às **fls. 1040/1041 – Pasta 04**, tabelas referentes às horas trabalhadas pelo engenheiro Daniel Henrique dos Santos Garcia, perito desta CPI.

Às **fls. 1042 – Pasta – 04**, Comunicação Interna 12/2021, da lavra da Assessora de Comunicação, Bruna Santos, esclarecendo os problemas técnicos que prejudicaram a transmissão ao vivo em 21/10/2021. 23/30

Em 10/11/2021, esta CPI realizou trabalhos internos. Seria procedida a oitiva do Sr. Emilson Custódio Melo Barcelos, proprietário da empresa Construtora Israel, mas o mesmo não foi encontrado. (**fls. 1043/1044 – Pasta 04**)

Em 11/11/2021, esta CPI procedeu à oitiva do Srs. Dorimar Soares Lima e Vinícius Menezes de Soares, que foram acompanhados pelo advogado Dr. Luiz Alberto de Rezende. Os intimados exerceram o direito de permanecerem em silêncio. (**fls. 1045/1052 – Pasta 04**)

Às **fls. 1053 – Pasta 04**, requisição desta CPI, indagando ao Prefeito em exercício sobre as obras na Travessa Monsenhor Rafael Coelho.

Às **fls. 1058 – Pasta 04**, convocação ao servidor Pablo Gonçalves para visita técnica desta CPI a ser realizada no dia 18/11/2021, às 9h.

Às **fls. 1059/1060 – Pasta 04**, e-mail da empresa CME, apresentando link para download de documentação requisitada por esta CPI.



Em 17/11/2021, a Comissão ficou reunida em trabalhos internos. (**fls. 1061 – Pasta 04**)

Às **fls. 1062 – Pasta 04**, requisição desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, indagando quem assinou as ordens de serviço e determinações acerca do convênio com o CIMVALP, uma vez que o gestor constante dos documentos, engenheiro Carlos Henrique Reis Antunes, nada assinou.

Às **fls. 1063 – Pasta 04**, requisição desta CPI ao Sr. Prefeito em exercício, indagando sobre a prestação de garantia de contrato ofertadas pelas empresas Israel e GMP.

Relação dos requerimentos não atendidos pelo Município de Mariana

- 1) Envio de todas as medições da Construtora Israel (atendimento parcial);
- 2) Informações sobre a suspensão do contrato Casa do Leite;
- 3) Informações sobre as obras realizadas em Monsenhor Horta pela empresa APA;
- 4) Projetos básicos e executivos referentes às obras dos contratos 447/2019 e 148/2020;
- 5) Medições, encarte fotográfico, relação de equipamentos locados, relatórios diários e valores recebidos por cada equipamento pela Construtora Israel;
- 6) Detalhamento sobre os bloqueios dos pagamentos e medições da empresa Israel (atendido parcialmente);
- 7) Ordens de serviço dos muros do SAAE e da Rua Rio de Janeiro; além dos procedimentos que geraram as ordens de serviços das obras emergenciais e a relação destas ordens de serviço;
- 8) Informações sobre os levantamentos topográficos; projetos sobre as obras emergenciais em taludes, memórias de cálculo, pontes emergenciais; informações sobre as drenagens e os diários de obras, no que diz respeito à empresa subcontratada 3T.



Dos Fatos

Adesão à ata de registro de preços

Contrato 447/2019

A adesão à ata de registro de preços teve início com o pedido de adesão formalizado em 21/11/2019, assinado pelo Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior (**fls. 119/139 – Pasta 12**). Tal ata teve origem em procedimento desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), sendo vencedora a empresa Construtora Israel Eireli, CNPJ 04.565.082/0001-72.

Em 25/11/2019, o CISPAR anuiu à adesão. (**fls. 140 – Pasta 12**)

Antes mesmo da anuência do CISPAR, o prefeito Duarte Eustáquio, em 21/11/2019, oficiou a empresa Israel (**fls. 142/162 – Pasta 12**) solicitando autorização para adesão, que foi aceita em 25/11/2019. (**fls. 163/164 – Pasta 12**)

Em 28/11/2019, o Sr. Fábio Fernandes Vieira, Secretário Municipal de Obras, aviou Requisição Interna de Mercadorias e Serviços (RIMS) nº 48. Seu objeto consiste na

Execução de serviços de reforma e/ou ampliação com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra a serem realizados nos prédios públicos, praças, parques e equipamentos públicos do município, incluindo serviços de pavimentação e drenagem em vias públicas entre outros. (**fls. 02 – Pasta 12**)

Segundo o Secretário Municipal de Obras, a adesão apresentava uma economia de 14% em relação a planilhas de referência (DEER, SETOP Leste, SINAPI e SUDECAP). (**fls. 116/117 – Pasta 12**)

Em 03/12/2019, foi expedida a Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços (**fls. 296/297 – Pasta 12**). Nesta mesma data foi procedida a abertura/autuação do procedimento sob o número PRC 300/2019. (**fls. 298/299 – Pasta 12**)



Em 09/12/2019, a Comissão Permanente de Licitação deu parecer favorável ao procedimento, encaminhando-o à Procuradoria (**fls. 302/304 – Pasta 12**). Esta também se manifestou favorável, na mesma data, desde que juntada a alteração contratual formalizando a mudança de nome de Construtora Império Ltda para Construtora Israel Eireli e a manifestação da Controladoria sobre a planilha. (**fls. 305/309 – Pasta 12**)

Em 12/12/2019, a Controladoria solicitou a juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento. Além disso, o órgão sugeriu, prudentemente

que sejam emitidas ordens de serviço individualizadas, que especifiquem com precisão o local e que sejam acompanhadas de relatório fotográfico que demonstre a necessidade de intervenção e também que seja nomeada uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução dos serviços devido à grande quantidade de serviços que serão executados. (**fls. 318/322 – Pasta 12**)

A ART, em nome do Secretário de Obras, emitida em 09/12/2019, foi juntada ao procedimento (**fls. 327 – Pasta 12**), tendo a Controladoria concordado com o prosseguimento da adesão, em 19/12/2019 (**fls. 328 – Pasta 12**). Nesta data, o Secretário de Obras homologou o procedimento.

No dia seguinte, o contrato foi assinado sob o número 447/2019. (**fls. 330/342 – Pasta 12**)

Deve-se destacar que o contrato, em sua cláusula oitava, obriga a Secretaria de Obras a nomear um fiscal para o contrato (**fls. 340v – Pasta 12**) e designar servidores para acompanhar e conferir os serviços, segundo cláusula 9.4. (**fls. 341 – Pasta 12**)

A subcontratação foi permitida, desde que expressamente autorizada pela Prefeitura, conforme cláusula 10.10. (**fls. 341 – Pasta 12**), mantendo-se a contratada responsável ainda que subcontratando outra empresa. (**fls. 341v – Pasta 12**)

O bloqueio orçamentário se deu de forma fatiada, em 01/06/2020. Justificou-se que

Como estamos em situação totalmente atípica devido a Pandemia do Coronavírus / COVID-19 e a execução do montante da referida Ata se mostrar inexecuível, estão sendo realizados alguns bloqueios



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

orçamentários como este, para deixar em stand by tal recurso, pois, se o cenário tiver alteração nos próximos meses tanto na arrecadação da CFEM quanto na possibilidade de executar maior quantitativo desta Ata, este será um recurso disponível para ser desbloqueado e utilizado para a despesa (empenho, liquidação e pagamento). (fls. 343/376 – Pasta 12)

Os bloqueios foram executados da seguinte forma

Órgão	Projeto/atividade	Elemento	Valor (R\$)
Sec. Mun. de Educação	Ref. e pequenos reparos em quadras escolares	Obras e instalações	159.014,98
Sec. Mun. de Transporte e Logística	Melhoria e extensão das estradas vicinais	Outros serviços de terceiros – P. jur.	200.000,00
Sec. Mun. de Transporte e Logística	Aquisição de equip. e máquinas pesadas	Equipamento e material permanente	300.000,00
Sec. Mun. de Educação	Revitalização em unidades de ensino – programa compensatório RENOVA	Outros serviços de terceiros – P. jur.	7.000.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Requalificação e expansão urbana de bairros	Outros serviços de terceiros – P. jur.	5.000.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Contenções e drenagens	Outros serviços de terceiros – P. jur.	2.000.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Manutenção de vias e acessos públicos	Outros serviços de terceiros – P. jur.	1.000.000,00
Sec. Mun. de Educação	Manutenção das atividades do ensino fundamental	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	3.772.631,04
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Ampliação, reformas e manutenção áreas e prédios públicos	Outros serviços de terceiros – P. jur.	366.989,02
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Ampliação, reformas e manutenção áreas e prédios públicos	Material de consumo	149.195,20
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Implementação das demandas resultantes da audiência pública	Equipamentos e material permanente	60.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Implementação das demandas resultantes da audiência pública	Obras e instalações	200.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Implementação das demandas resultantes da audiência pública	Outros serviços de terceiros – P. jur.	220.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Implementação das demandas resultantes da audiência pública	Material de consumo	60.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Reforma e manut. dos cemitérios municipais	Outros serviços de terceiros – P. jur.	220.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Manutenção de vias e acessos públicos	Obras e instalações	23.289,57
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Manutenção de vias e acessos públicos	Outros serviços de terceiros – P. jur.	1.999,32
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Construção do loteamento – Colina da Serra	Obras e instalações	700.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Construção de loteamento – Cristo Rei	Obras e instalações	800.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Contenções e drenagens	Obras e instalações	400.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Contenções e drenagens	Outros serviços de terceiros – P. jur.	30.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Reest. e nova destinação do projeto da UPA	Outros serviços de terceiros – P. jur.	100.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Ações do Mãos Solidárias	Equipamento e material permanente	222.720,09
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Ações do Mãos Solidárias	Outros serviços de terceiros – P. jur.	30.000,00
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Ações do Mãos Solidárias	Material de consumo	676.009,13
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana	Manutenção das atividades da SEMOB	Outros serviços de terceiros – P. jur.	208.892,00
Sec. Mun. de Saúde	Reformas e pequenos reparos de UBS	Outros serviços de terceiros – P. jur.	450.000,00
Sec. Mun. de Saúde	Manutenção dos custos com judicialização	Outros serviços de terceiros – P. jur.	24.900,00
Sec. Mun. de Saúde	Reforma da UPA	Outros serviços de terceiros – P. jur.	200.000,00
Sec. Mun. de Educação	Construção de nova creche - Rosário	Obras e instalações	600.000,00
Sec. Mun. de Planejamento	Construção de almoxarifado central	Obras e instalações	300.000,00
Sec. Mun. de Transporte e Logística	Construção da sede da Sec. de Transportes	Obras e instalações	600.000,00
Sec. Mun. de Des. Social e Cidadania	Programa de construção e manut. habitacional	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	924.359,55
Sec. Mun. de Des. Rural	Reestruturação da Casa do Mel	Equip. e material permanente	100.000,00
TOTAL			27.099.999,90

Em 26 de outubro de 2020, o contrato foi aditado com acréscimos e decréscimos diversos. (fls. 377/383 – Pasta 12)

A relação das obras referentes ao contrato 447/2019 está às fls. 114/116 – Pasta 48.



Uma questão que também deve ser frisada é a ausência de garantia. O atual Secretário de Obras respondeu à esta CPI no sentido de que a garantia era uma faculdade da Administração Pública. De fato é. Contudo, se exigida no Edital, deve ser respeitada. Verifica-se que o Termo de Referência que deu origem à ata de registro de preços realizada pelo CISPARE exigia a garantia do contrato:

24 SEGURO

24.1- A contratada deverá apresentar ao Município Consorte, aderente a Ata de Registro de Preços, antes do recebimento da ordem de serviço, contrato de seguro que acoberte o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação a:

(...) **(fls. 92 – Pasta 12)**

Na medida em que a Administração previu a oferta de garantia, não pode dela escusar-se posteriormente. Primeiro, porque fragiliza a defesa do interesse público e, segundo, porque dá à contratada um favorecimento ilegal.



Pregão 057/2020

Registro de preço 051/2020

Contrato 148/2020

O contrato 148/2020 originou-se de procedimento licitatório iniciado em 05 de outubro de 2020, através da Requisição Interna de Mercadorias e Serviços (RIMS) nº 50/2020, assinada pelo Sr. Fábio Fernandes Vieira, Secretário Municipal de Obras, tendo como objeto “a prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios públicos e vias do Município”, “devido à necessidade de serviços de manutenção em bens públicos e vias Municipais, que a serviço da população Marianense tornará estes locais mais aconchegantes e seguros para todos melhorando a qualidade de vida da população local”. (fls. 05 – Pasta 11)

A planilha orçamentária previa o valor total de R\$ 63.988.313,52 a ser utilizado em serviços de manutenção e conservação de prédios públicos e vias do Município. (fls. 07/16 – Pasta 11)

Às fls. 17/23 – Pasta 11, Memorial Descritivo.

Às fls. 24/44 – Pasta 11, Termo de Referência.

Às fls. 45 – Pasta 11, ART de orçamento em nome do Secretário de Obras.

Em 05 de outubro foi enviada Solicitação de Materiais e/ou Execução de Obras/Serviços. (fls. 46 – Pasta 11)

Após parecer da Controladoria em 06/10/2020 (fls. 48 – Pasta 11), o processo teve sua abertura no mesmo dia (fls. 49/50 – Pasta 11). Frise-se que a Controladoria salientou “que os serviços de manutenção e conservação serão apenas os de natureza comum”.

No dia 08/10/2020, a Pregoeira Marcelle Roberto Soares encaminhou o procedimento à Procuradoria. (fls. 52 – Pasta 11)

O edital (fls. 53/143 – Pasta 11) foi publicado em 09/10/2020 no Diário Oficial do Município e no jornal Minas Gerais (fls. 115/117 – Pasta 11). Recebeu um pedido de esclarecimentos sobre a apresentação de composição de preços unitários (fls. 118 – Pasta 11) e a impugnação feita



pela Construtora Sinarco Ltda (**fls. 120/127 – Pasta 11**). Em suma, esta empresa alegou que o Município exagerava ao exigir o capital social mínimo com índices financeiros específicos.

Sobre a composição de preços unitários, em 20/10/2020, o Sr. Fábio Vieira e o Sr. Felipe Santos responderam que a composição só seria devida ao vencedor. (**fls. 128 – Pasta 11**)

Às **fls. 131/134 – Pasta 11**, houve impugnação do Sr. Júlio César da Silva Matos, questionando a ausência de informações sobre a apresentação de projetos e especificações necessárias ao objeto da licitação. Sobre esta impugnação, o Secretário de Obras respondeu que o processo licitatório não trata de obras, mas de “serviços de natureza comum apenas.” Acrescentou que

O atual certame, tem por objetivo um contrato que possa dar manutenção em prédios públicos e vias do Município (ilegível) de manutenções básicas em encostas onde já contenha contenções em sacarias e afins, além de serviços comuns e pequenos reparos e manutenções em Drenagens que podem ocorrer por ocasião do período chuvoso. (**fls. 137/139 – Pasta 11**)

A Procuradoria-Geral do Município opinou pelo indeferimento da impugnação da empresa Sinarco sob o argumento de que o TCE-MG já “ratificou a importância de adoção de índices contábeis para aferição de boa saúde financeira do licitante, recomendando apenas a adoção do índice utilizado pelo Executivo Federal e Estadual.” Acrescentou que não há vedação em acumular esta exigência “com o capital social, o patrimônio líquido ou as garantias previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.” Finalizou dizendo que isso é praxe do Município, que adota estas precauções em todos os seus editais. (**fls. 140/143 – Pasta 11**)

Em 21/10/20, a Pregoeira e a equipe de apoio ratificaram o parecer e indeferiram a impugnação. (**fls. 144 – Pasta 11**)

Em 23/10/20, a Pregoeira e equipe de apoio realizaram a fase de lances, tendo se sagrado vencedora a empresa GMP Construções Eireli com o valor de R\$ 51.099.694,40. A empresa Construtora PHX Ltda manifestou interesse em interpor recurso alegando descumprimento do item 9.2.2.1, alínea b.1 que exigia declaração manuscrita do profissional e a GMP apresentou documento digitado. A Construtora Brilhante Ltda também



manifestou interesse questionando ser vago a exigência das declarações individuais dos profissionais. Foi, então, aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso. **(fls. 226/228 – Pasta 04)**

A Construtora PHX apresentou suas razões de recurso **(fls. 240/247 – Pasta 04)**. Pediu a desclassificação da vencedora pois a mesma alterou seu capital social dias antes do certame de modo a atingir o capital social mínimo exigido, não tendo provas de sua integralização. Apontou que a vencedora apresentou um item da planilha em valor superior à planilha de referência. Questionou os atestados do profissional por serem parciais e de engenharia agrônoma. Por fim, questionou o aceite do profissional.

Em 03/11/20, a Pregoeira e equipe de apoio abriram prazo de contrarrazões **(fls. 248 – Pasta 04)**, tendo a empresa GMP se manifestado. **(fls. 254/270 – Pasta 04)**

Em 09/11/20, a Pregoeira e equipe de apoio enviou o recurso e as contrarrazões à Procuradoria **(fls. 272 – Pasta 04)**. Este órgão se manifestou desfavorável ao recurso em relação à qualificação econômica-financeira e atribuiu à Secretaria de Obras a análise dos outros três fundamentos do recurso. **(fls. 274/275 – Pasta 04)**

Em 11/11/20, a Secretaria de Obras frisou que realmente o item foi cotado em valor superior à planilha de referência. Entendeu também que não houve irregularidade relativa aos outros dois itens a ela submetidos. **(fls. 276/277 – Pasta 04)**

Em 18/11/20, o Pregoeiro Gustavo Grijó e equipe de apoio opinaram pelo indeferimento do recurso da Construtora PHX, desde que corrigida a planilha **(fls. 278/280 – Pasta 04)**; neste norte ocorreu o julgamento do Sr. Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, na mesma data. **(fls. 281 – Pasta 04)**

Ainda na mesma data (embora conste 8h, a reunião deve ter ocorrido após às 15h55, já que foi só neste horário que o Sr. Prefeito julgou o recurso), o Pregoeiro Gustavo Grijó e sua equipe voltaram a se reunir e determinaram a intimação da empresa GMP Construções Eireli para apresentar planilha de preços corrigida no prazo de 02 (dois) dias úteis, além de determinar a intimação das empresas por e-mail da decisão do recurso e demais deliberações. **(fls. 282 – Pasta 04)**



A providência foi tomada em menos de uma hora após a decisão do Sr. Prefeito, às 16h34. **(fls. 283 – Pasta 04)**

Em 19/11/2020, a empresa GMP apresentou a planilha readequada, às 9h07min **(fls. 284/298 – Pasta 04)**. Cerca de 1h30 depois (10h36min), o Pregoeiro Gustavo Grijó e equipe de apoio receberam as planilhas e a enviaram à Secretaria de Obras **(fls. 299 – Pasta 04)**. Ainda em 19/11/2021, esta Secretaria aprovou as planilhas e as devolveu ao Pregoeiro. **(fls. 300 – Pasta 04)**

Em 24/11/2021, o Pregoeiro e equipe de apoio encaminharam o procedimento para os pareceres finais e posterior homologação **(fls. 301 – Pasta 04)**. Na mesma data, a Procuradoria opinou pela regularidade do certame. **(fls. 337 – Pasta 04)**

Em 27/11/2021, a Controladoria atentou que a vencedora apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Forzan Locações e Serviços Eireli, CNPJ 07.678.133/0001-60. Contudo, este atestado foi concedido em virtudes de serviços realizados em face do contrato 2016/2019 que vedava a subcontratação. Assim, a Controladoria solicitou a análise da Procuradoria sobre a situação posta em relevo. **(fls. 340/353 – Pasta 04)**

Em 30/11/2020, a Procuradoria encaminhou o feito à Secretaria de Obras para avaliar os questionamentos da Controladoria **(fls. 354 – Pasta 04)**. Na mesma data, o Sr. Secretário de Obras respondeu que a empresa GMP prestou os serviços citados referente ao contrato da Forzan **(fls. 358 – Pasta 04)**. Também em 30/11/2020, a Procuradoria entendeu que a questão da subcontratação não interfere no procedimento de contratação da empresa GMP e opinou pela continuidade do procedimento, desde que ouvida novamente a Controladoria **(fls. 358 – Pasta 04)**. A Controladoria, na mesma data, opinou pela continuidade do processo e informa que solicitou a instauração de sindicância à Secretaria Municipal de Administração sobre a questão do atestado técnico fornecido pela Forzan **(fls. 359/361 – Pasta 04)**. E, concluindo os trâmites realizados em 30/11/2020, o Sr. Secretário de Obras procedeu à homologação do Pregão Presencial 057/2020 à Construtora GMP Construções Eireli, pelo valor de R\$ 51.098.936,40. **(fls. 362 – Pasta 04)**

Em 01/12/2020, o Sr. Secretário de Obras e Gestão Urbana encaminhou a Comunicação Interna 1153 à Contabilidade solicitando “o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

processamento dos empenho/pagamento” referente à empresa GMP Construções Eireli e à ata 148/2020. **(fls. 13 – Pasta 62)**

Os empenhos são:

Valor: R\$ 48.000,00	EO: 567872
Valor: R\$ 89.100,00	EO: 567850
Valor: R\$ 85.501,71	EO: 567851
Valor: R\$ 189.461,00	EO: 567858
Valor: R\$ 1.287.539,04	EO: 567867

(fls. 13 – Pasta 62)

Curiosamente, o valor total dos empenhos, R\$ 1.699.601,75, é o mesmo da soma das notas 2020/70 e 2020/71 **(fls. 14/15 – Pasta 62)** emitidas em 28/12/2020 e pagas em 30/12/2020 **(fls. 40/49 – Pasta 62)**. A medição que sustentou a nota foi assinada apenas pelo Sr. Secretário de Obras e Gestão Urbana. **(fls. 50/62 – Pasta 62)**

A relação das obras referentes ao contrato 048/2020 está às **fls. 113 – Pasta 48**.

Uma questão que também deve ser frisada é a ausência de garantia. O atual Secretário de Obras respondeu à esta CPI no sentido de que a garantia era uma faculdade da Administração Pública. De fato é. Contudo, se exigida no Edital, deve ser respeitada. Verifica-se que o Termo de Referência que deu origem à ata de registro de preços que originou o contrato 048/2020 exige a oferta de garantia contratual em sua cláusula 11 **(fls. 94 – Pasta 11)**

Na medida em que a Administração previu a oferta de garantia, não pode dela escusar-se posteriormente. Primeiro, porque fragiliza a defesa do interesse público e, segundo, porque dá à contratada um favorecimento ilegal.



Sobre o contrato com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) é uma associação pública que reúne municípios com o propósito de realizar ações comuns aos municípios signatários.

Em 09/05/2021, o CIMVALPI e o Município de Mariana assinaram o contrato de programa 168/2019 (**fls. 04/13 – Pasta 56**) tendo como objeto “a gestão associada de prestação de serviços públicos com transferência parcial de encargos, serviços e de bens necessários à análise, aprovação, licenciamento e fiscalização da execução de obras, projetos urbanísticos e arquitetônicos vinculados ao rompimento da Barragem do Fundão (**fls. 04 – Pasta 56**)”.

O Município de Mariana comprometeu-se com o valor de R\$ 5.724.310,54 a serem pagos em uma parcela de R\$ 238.513,15 (junho de 2019) e as outras (23) vinte e três parcelas de R\$ 238.512,93. Deste valor, R\$ 84.595,72 seriam atinentes aos gastos administrativos do CIMVALPI e o valor de R\$ 5.639.714,82 para a execução dos serviços, “especialmente para a cobertura de gastos com a contratação de pessoal” (**fls. 05 – Pasta 56**).

Além das obrigações financeiras, o Município deveria ceder, sem ônus ao CIMVALPI, espaço físico, devidamente equipado, para a realização dos serviços, bem como dos materiais de consumo.

A contratação de profissionais deveria obedecer às “descrições, quantidades, valores mensais de vencimento e respectivas atribuições previstas do Termo de Compromissos e Outras Avenças firmado entre o Município de Mariana e a Fundação Renova.” (**fls. 08 – Pasta 56**). As funções a serem desempenhadas, suas quantidades e salários estão disponíveis às **fls. 14/18 – Pasta 56**.

Para funcionar como gestor do processo foi designado o Sr. Carlos Henrique Reis Antunes (**fls. 10 – Pasta 56**). É importante dizer que este engenheiro, em seu depoimento, se disse surpreso por não ter conhecimento de ter sido designado como gestor e que não teve nenhum ato de gerência neste processo.



O contrato tinha como termo o dia 31 de maio de 2021 (**fls. 12 – Pasta 56**). Posteriormente, a vigência foi reduzida para o dia 11/12/2020.

O valor do contrato também foi alterado em relação ao seu valor, acrescentando-se R\$ 1.233.317,08, passando o valor final para R\$ 6.957.627,62. Desse novo valor, R\$ 102.822,08, eram destinados aos custos administrativos do CIMVALPI e R\$ 6.854.805,54 para o “pagamento de empregados e prestadores de serviços do CIMVALPI”.

Este aditivo aumentou 02 vagas de supervisor de gerenciamento de obras, 01 vaga de supervisor de campo, 01 engenheiro florestal e/ou engenheiro de meio ambiente, 02 arquiteto/urbanista (01 analista de projetos de edificação e 01 analista de projetos de edificações públicas), 01 técnico em eletrotécnica/instrumentação/automação, 01 técnico em administração ou administrador de empresas (**fls. 26 – Pasta 56**). A justificativa para a mudança foi o aumento da demanda e necessidade de adequação dos salários inicialmente previstos. Também houve a necessidade de contratar um advogado para “emissão de pareceres jurídicos e na análise de legislação e atos normativos que envolvem a execução do objeto do contrato do programa.” (**fls. 22 – Pasta 56**)

Em 12/06/2019, o CIMVALPI publicou um edital de processo seletivo simplificado para a contratação dos profissionais.

Após o trâmite do procedimento, os aprovados foram convocados em 07/08/2019. (**fls. 92 – Pasta 56**)



Dos fundamentos

Da aplicação irregular dos contratos

Incompatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP)

O sistema de registro de preços (SRP) foi uma inovação administrativa que “consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços de produtos, ou de prestação de serviços, para contratações futuras.” (<https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/midia/sistema-de-registro-de-preos-srp.pdf>).

O SRP pode ser realizado por concorrência pública ou por pregão, modalidade esta utilizada nos contratos investigados por esta CPI.

Uma das particularidades que tornam atrativo o SRP é a desnecessidade de aquisição dos itens registrados. Assim, o SRP não compromete o orçamento *ab initio*. Só se fará o bloqueio orçamentário e o empenho prévio quando a aquisição for ser realizada e nos limites da aquisição.

Por esta definição, fica claro que o SRP deve ser usado exclusivamente para aquisição de produtos ou para prestação de serviços, estando excluídas as obras que, pela definição da Lei 8.666/93, artigo 6º, I, é “toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta”. Ainda mais quando é utilizado o pregão que tem a função de adquirir “bens e serviços comuns” (Lei 10.520/02, artigo 1º).

Uma das incompatibilidades entre o SRP é que os itens precificados devem ser independentes um dos outros, o que não acontece com as obras.

O sistema de registro de preços não é aplicável à contratação de obras, pelo fato de não haver demanda por itens isolados, uma vez que os serviços não podem ser dissociados uns dos outros. (TCU, **Acórdão: 1238/2019-Plenário, Relator: Marcos Bemquerer**)

O sistema de registro de preços não é aplicável à contratação de obras, pelo fato de o objeto não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e também porque, na



contratação de obras, não há demanda por itens isolados, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos outros. (TCU, **Acórdão: 980/2018-Plenário, Relator: Marcos Bemquerer**)

O senhor confirma que o contrato não poderia fazer muro de gabião e obras 'O contrato é manutenção e reparos de prédios públicos e edificações, todos os dois não poderiam fazer obras novas. Por isso o Ricardo disse que não poderia executar obras novas.' (**André Lima Belico, fls. 674 – Pasta 03**)

Quando falo em construir, reformar e fabricar estou falando de obras, existe uma vedação de se contratar obras novas. Quando faço uma ata de registro de preço tem que ser demandas corriqueiras e esse é o posicionamento da controladoria. (**Michele Pereira Xavier, fls. 671 – Pasta 03**)

“A ata foi contratada para serviços comuns. Para fazer uma obra tem que ter no mínimo um projeto básico. (...)” (**Rodrigo Gomes Ferreira, fls. 718 – Pasta 03**)

Outra incompatibilidade está na exigência da necessidade de projeto básico e executivo. Mais uma vez, na dicção da Lei 8.666/93, art. 6º, IX e X:

Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
 - f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

O projeto básico, por óbvio, guia a planilha com os itens necessários a serem licitados. Isto é tão importante que a Lei 8.666/93, artigo 7º, §4º veda “a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.” Os projetos básico e executivo, assim, são instrumentos essenciais para o controle da transparência. Tanto é assim que “Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.” (Lei 8.666/93, artigo 7º, § 8º)

Por fim, cumpre ressaltar que os projetos básico e executivo têm a importante função de prever a segurança; a funcionalidade e adequação ao interesse público; a economia na execução, conservação e operação do objeto da licitação; a possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; a facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; a adoção das normas técnicas adequadas; a adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas e o impacto ambiental. (Lei 8.666/93, art. 12)

A jurisprudência tem acatado ser

possível a contratação de serviços comuns de engenharia com base em registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira. Contudo, o sistema de registro de preços não é aplicável à contratação de obras, uma vez que nesta situação não há demanda de itens isolados, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos



outros. (TCU, Acórdão 3605/2014-Plenário, Relator: Marcos Bemquerer)

É cabível o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, a exemplo dos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, não podendo ser utilizado para a execução de obras. (TCU, Acórdão 1381/2018-Plenário, Relator: Walton Alencar Rodrigues)

É admissível a contratação, mediante registro de preços, de serviços de reforma de pouca relevância material e que consistam em atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado, e possuam natureza padronizável e pouco complexa. (TCU, Acórdão: 3419/2013-Plenário, Relator: José Múcio Monteiro)

Apesar da incompatibilidade patente do SRP com a realização de obras, antes da Administração Pública insistem em utilizar irregularmente o instrumento. Além das facilidades em relação a desnecessidade de bloqueio orçamentário, o SRP oferece itens precificados que são utilizados indevidamente na montagem de planilhas para a realização de obras, descuidando-se do projeto básico e seus requisitos. Esta prática vedada é conhecida como “contrato guarda-chuva”, pois, “debaixo” dele, são possibilitadas uma série de obras.

Embora a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) não vede expressamente o uso do sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de obras, é indevida a utilização de ata de registro de preços como contrato do tipo "guarda-chuva", com objeto incerto e indefinido, sem prévia delimitação dos locais em que as intervenções serão realizadas e sem prévia elaboração dos projetos básicos das obras a serem executadas. (TCU, Acórdão: 1767/2021-Plenário, Relator: Benjamin Zymler)

Embora a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) não vede expressamente o uso do sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de obras, é indevido o emprego de ata de registro de preços como contrato do tipo "guarda-chuva", com objeto incerto e indefinido, sem a prévia elaboração dos projetos básico e executivo das obras a serem realizadas. (TCU, Acórdão: 3143/2020-Plenário, Relator: Benjamin Zymler)

TJMG - 1.0461.15.007207-6/0011002906-84.2015.8.13.0000

Relatora: Des.(a) Heloisa Combat - Data de Julgamento: 16/06/2016

Data da publicação da súmula: 21/06/2016



Ementa:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. LIMINAR. SUCEDÂNEO RECURSAL. PRELIMINAR AFASTADA. OBRA PÚBLICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IN DUBIO PRO SOCIETATE. PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR.

- Em cognição sumária, a presente cautelar não está sendo utilizada como sucedâneo recursal. Na verdade, a cautelar busca um provimento novo em relação ao pedido da lide principal, de suspensão dos pagamentos em favor da empresa recorrente.

- A medida cautelar é o procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito. Tem como objeto um ato de precaução ou de prevenção frente a manifesta gravidade, quando for claramente comprovado um risco de lesão de qualquer natureza, ou na hipótese de ser demonstrada a existência de motivo justo, amparado legalmente.

- Por mais gravosa que seja a suspensão dos pagamentos para o dia a dia da empresa, por ora, tratando-se de uma decisão liminar em ação cautelar, mostra-se prudente aplicar a técnica de resolução de dúvida consistente no *in dubio pro societate*, evitando-se assim que os cofres públicos sejam penalizados com a liberação de recursos para pagamento de obras que podem ser declaradas ilegais.

- Considerando que se tratam de obras milionárias, com grande parte dos serviços executados sem contrato, ordem de serviço ou empenho, bem como a complexidade das obras, o que, em tese, poderia não admitir sua contratação via Sistema de Registro de Preços, possível exigência de qualificação técnica ilegal, ausência de projeto básico e alegações de conluio entre empresas, deve-se manter a r. decisão agravada, suspendendo os pagamentos até apreciação do mérito da ação cautelar.

Dessa forma, a solução encontrada pelo Município de Mariana não foi a melhor do ponto de vista do controle da execução contratual. Melhor seria se, para as obras realizadas, fossem realizados os devidos projetos e licitadas enquanto obras, utilizando-se outras modalidades licitatórias mais adequadas aos princípios da Administração Pública.



Da ausência de ordem de serviço em boa parte das obras

A ausência de projeto básico e executivo na grande maioria das obras foi acompanhada também pela ausência de ordem de serviço.

No caso do contrato 447/2019, o memorial descritivo do pregão realizado pelo CISPAP previa que

na data de emissão da Ordem de Serviço, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (ou equivalente) promoverá uma reunião de apresentação da SUPERVISÃO e acertar os procedimentos de acompanhamento da execução e preenchimento do Diário de Obras. (fls. 52vº - Pasta 12)

Segundo o memorial descritivo que levou ao contrato 148/2020, da própria lavra do Sr. Fábio Fernandes Vieira, em seu item 3 diz que “cada ordem de serviço virá acompanhada do levantamento realizado pela equipe de engenharia da Secretaria de Obras e deverão ser respeitadas as especificações de todos os serviços e manutenções realizadas.” (fls. 18 – Pasta 11). O termo de referência diz que “o início das atividades se dará mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Obras e Gestão Urbanas.” (fls. 39 e 65 – Pasta 11) Mais à frente, acrescenta: “A Ordem de serviço será acompanhada de levantamento prévio dos serviços a ser realizado pela equipe de Engenharia da Secretaria de Obras.” Segundo o engenheiro Eduardo Soares Rocha, “Quando chegamos na secretaria já tinha mais de vinte obras acontecendo sem ordem de serviço” (fls. 654 – Pasta 02). A Supervisora de Controle Interno, Michele Pereira Xavier, bem apontou que “‘É vedada a ordem verbal, é necessário a formalização que é confundida com excesso de burocracia, que faz a administração pública ficar sem uma memória, isso não é permitido.’ Pode iniciar sem um contrato ‘A legislação não permite’” (Michele Pereira Xavier, fls. 671 – Pasta 03). A opinião é corroborada também pelo ex-controlador municipal Rodrigo Gomes Ferreira “(...) não pode dar ordem de serviço de boca, administração pública não se faz de boca. (...) quando não se dá ordem de serviço não se sabe o que a pessoa vai executar, como é fracionado as obras, só por etapas, tudo isso tem que ser formalizado, não tem documento, não tem valor.” (Rodrigo Gomes Ferreira, fls. 718 – Pasta 03)



Desconsideração de nota técnica da Controladoria e manutenção dos procedimentos ilegais

É preciso salientar que os erros cometidos na adesão à ata de registro de preços que originou o contrato 447/2019 com a empresa Israel foram repetidos no registro de preços que originou o contrato 148/2020. E, neste último, sua execução se deu em desconformidade com a nota técnica da Controladoria, de 19/03/2020, prescrevendo que “o Município abstenha-se de realizar a contratação de obras e serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura por registro de preço, pregão ou ainda por adesão à ata de registro de preço.” (fls. 740/743 – Pasta 03) “Foram orientados que não poderiam fazer obras ‘Sim, foram orientados e também em diversos pareceres (...)’” (Michele Pereira Xavier, fls. 671 – Pasta 03).

Em verdadeiro desabafo, a supervisora de controle interno, Michele Pereira Xavier, acrescenta

“Marcelo Macedo questionou: porque não são acatadas as suas recomendações. ‘Infelizmente não consigo responder, pra mim o que a gente defende é o bem estar social, entendo que o respeito as normas precisam ser fieis e levado a sério, esse trabalho, realmente gostaria que o servidor público efetivo fosse mais valorizado e respeitado, somos a equipe técnica, o conhecimento das rotinas administrativas faz com que a gente tenha prudência na administração pública, que são diferentes das organizações privadas.’” (Michele Pereira Xavier, fls. 671 – Pasta 03)

A ausência de contratos individuais, com ordens de serviço e planilhas individualizadas dificulta a fiscalização e propicia atitudes que lesam o Erário. Por exemplo, foi o que aconteceu no caso da empresa Freitas Construções Eireli. Esta empresa apresentou um orçamento para a execução do muro de contenção do subdistrito de Barroca no valor de R\$ 240 mil. O Sr. Fábio Fernandes Vieira autorizou a obra, inserindo-a no contrato da empresa Israel, na condição de subcontratada. Ocorre que a Israel descontava 25% (vinte e cinco por cento) dos valores e efetivamente passou à subcontratada o valor de R\$ 173.310,23 (cento e setenta e três mil, trezentos e dez reais e vinte e três centavos). Para que a empresa Freitas Construções recebesse o que havia sido acordado, o Sr. Fábio Fernandes



Vieira autorizou o pagamento de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) à empresa, através do contrato com a empresa GMP. Portanto, a obra, sem projeto básico ou executivo, custou 25% (vinte e cinco por cento) a mais do que o orçado pela empresa, já que a empresa Israel recebeu o valor total, descontando 25% e a diferença foi novamente paga pelo Município através da GMP. Conforme extrato, a empresa Freitas Construções recebeu R\$ 173.310,23 em um TED e R\$ 73.500,00 em outro TED, ambos creditados em 30/12/2020. (**fls. 01 – Pasta 70**)

José Sales solicitou que Arlindo Freitas Santos fizesse relato sobre obras executadas “Distrito da barroca muro de contenção me solicitaram que fizessem o orçamento” Obra toda ou parcial “ Toda do início ao fim” Qual empresa “Construtora Israel” Marcelo Macedo questionou: o senhor fez para Israel só essa obra “Sim” o senhor fez ela toda “ Sim” Qual o valor que recebeu dessa obra “Recebi, na verdade cento e setenta e três mil trezentos e dez e vinte e três centavos que a Israel me pagou” Qual o valor total da obra “O orçamento é duzentos e quarenta e seis mil que eu deveria receber” a Israel ficou devendo o senhor o restante “A Israel não me pagou o restante, eu falei que tinha que receber, quando cheguei na prefeitura encontrei com o secretario Fábio e estava presente o Sebastião e o Dorimar e o Fábio falou que a Israel não tinha saldo para me pagar o restante e disse que a GMP ia me pagar o resto e me pagou, não tenho nada a receber” (...) Como o Fábio falou com o senhor “Falei com o Fábio que queria receber foi onde ele fez o pedido pro Dorimar e eles iam resolver como iam me pagar o jeito eu não sei” Parece que houve pagamento duplicados desse muro “ Não para mim” Manoel Douglas questionou: esse valor duzentos e quarenta e seis mil foi tratado anteriormente com alguém “ Esse valor foi do meu trabalho, eu disse que fazia por duzentos e quarenta e seis” Esse valor foi tratado com o Fábio “O meu serviço era duzentos e quarenta e seis mil eu não fazia por menos eu passava dinheiro para engenheira e ela combinava tudo o Sebastião e passava o valor.” Quem fez o orçamento da obra da Barroca “ Eu” (...). (**Arlindo Freitas Santos, fls. 904 – Pasta 03**)

Ao ser questionado sobre as tratativas sobre o muro da Barroca, o Sr. Wallace Teixeira da Silva, representante da Construtora Israel informou que

‘Como de praxe, como foi acordado com todos em contrato o valor da medição era vinte e cinco por cento e o Arlindo executou essa obra do



valor que foi medido' Essa medição foi feita por viés 'Sim' Executou o muro todo 'Sim' Pedro Ulisses questionou: houve essa tratativa com o senhor, sobre o orçamento e o valor fica x 'Não a tratativa com o empreiteiro é o valor que fica a obra, o valor a ser medido, nem sempre o valor do orçamento é o valor da obra, vai depender da dinâmica da obra, a tratativa da Israel com o empreiteiro é o valor da medição, não o valor do orçamento que é o valor de referência, como é uma obra que pode extrapolar o orçamento ou diminuir, a tratativa com o empreiteiro é nesse sentido' Horas nenhuma falou o senhor falou ao senhor faço o muro mas meu valor é x 'Não' (**Wallace Teixeira da Silva, fls. 907 – Pasta 03**)

Fica claro que o Sr. Fábio Fernandes Vieira tratou um valor com o empreiteiro, independente inclusive de medição. O que faltou no pagamento feito pela empresa Israel foi feito através do contrato com a GMP, em flagrante prejuízo ao Erário.

Outro problema gravíssimo e realçado pela perícia de engenharia diz respeito aos ingentes índices de pagamentos de administração da obra. Itens como container, lavatórios, bem como horas de engenheiro eram multiplicados e medidos em todas as obras, sem que retratassem a realidade.

(...) o que o senhor viu que não estava em conformidade [obra na Zenaide Braga] 'eu entendo que o peso relativo dado aos itens de administração local. O que eu entendo é itens como mobilização de obras e administração local eram itens que contavam na planilha macro. Ele apresentou um pleito de cento e oitenta horas o profissional engenheiro que seria correspondente a um intervalo de um mês que tem o peso relativo nas medições' Quais valores 'A hora noventa e três reais. Daria dezesseis mil e setecentos, outros itens: encarregados, mestre de obras' Engenheiro civil por exemplo trezentos e sessenta horas 'O valor unitário deste item era noventa e três zero sete a hora. Ele pleiteou cento e oitenta horas que daria dezesseis mil e setecentos e eu considerei quarenta horas de engenheiro. Técnico de segurança cento e oitenta horas, não medi técnico de segurança não identifiquei esse profissional no canteiro de obras. Quando se vai em mobilização de obras container, escritórios, container vestiário, são itens da macro planilha e eu também não concordei, porque estava executando outras obras além da rua Zenaide Braga e tinha um container no almoxarifado e queria medir esse container em todas as obras, foi um ponto significativo de todas as divergências.' (...) José Sales questionou: Eles queriam cobrar o



container e técnico de seguranças mesmo não tendo em todas as obras ‘Sim’ (**Carlos Henrique Reis Antunes, fls. 420 – Pasta 02**)

Qual eram as divergências das que você fez análise quais itens ‘Eram despesas indiretas, administrativas, como engenharia, administração local. Tinham a mão pesada (a empresa Israel). (**Marcelo Correia Neto Spinola, fls. 434 – Pasta 02**)

(...) no dia sete do quatro secretaria de obras mandou ofício a controladora sobre os percentuais de administração local que poderiam ter em uma medição, no dia oito do quatro eu tive uma resposta da controladoria, mas especificamente ao contrato 148, a controladoria apontou que existia uma administração local que extrapolava os limites do tribunal de contas, esse fato já era ciência de todos nós inclusive do Ministério Público, o que eu precisava de saber era qual o caminho eu precisava tomar em relação a esse contrato, ficou claro que deveria acertar esse descompasso. (**André Lima Belico, fls. 674 – Pasta 03**)

“(...) as parcelas devem ser medidas e pagas respeitando uma proporcionalidade. Não posso pagar em descompasso. Eu faço uma análise de como estava acontecendo, uma coisa que chama a atenção nos depoimentos é que dizem a controladoria coloca sua opinião nos pareceres porém a controladoria fundamenta com leis e normas. Eles executaram 24,92% de administração local e apenas 2,18% dos serviços nossa orientação foi de que eles tinham que adotar medidas para corrigir esse descompasso que pode mexer com a administração local do contrato. O tribunal de contas da união versa que esse descompasso pode comprometer a equação econômica financeira do contrato. Uma vez que a lei versa a lei zela pelo equilíbrio econômico do contrato, que ao meu ver é ilegal.” (**Michele Pereira Xavier, fls. 671 – Pasta 03**)

A situação começou a ficar insustentável na Prefeitura, em especial depois da troca de comando na Secretaria de Obras, quando assumiu o Sr. André Lima Belico. O contrato 447/2019 apresentavam sérias incongruências em relação à administração local. No caso da GMP, isto também acontecia, especialmente pelo uso equivocado das horas de engenharia utilizadas para contratar os egressos do CIMVALPI.

Assim, em 07/04/21, o Sr. Subsecretário de Engenharia e Arquitetura, Alenn Bispo, e o engenheiro Carlos Henrique Reis Antunes solicitaram esclarecimentos à Controladoria sobre os percentuais a serem adotados em relação à administração da obra para realização das medições. Indagaram também se o item “equipamentos” integra a administração da obra.



No dia seguinte, a Controladoria se manifestou dizendo que os serviços técnicos de topografia, a administração da obra e os equipamentos integram o item “Administração local”, correspondendo a aproximadamente 4,79% do valor total da ata. Apontaram que já havia a medição de R\$ 610.455,83 referente à Administração local e R\$ 1.059.145,92 para serviços. Tal situação representa 24,92% medidos do total para administração total e apenas 2,18% medidos do total para serviços. Nas palavras da Controladoria: “nota-se um descompasso entre a medição das despesas administrativas da obra e os demais serviços. Destaca-se que este descompasso pode ocasionar pagamentos indevidos das despesas administrativas, uma vez que não se leva em consideração o andamento da obra, o que implica em desequilíbrio econômico financeiro em desfavor da administração.”

Finalizando, a Controladoria, através do Controlador Interno, Juliano Magno Barbosa, e da Supervisora de Controle Interno, Michelle Pereira Xavier, sugeriu que os pagamentos deveriam ser feitos proporcionalmente à execução dos serviços e que medidas deveriam ser tomadas para corrigir o descompasso identificado.

Buscando regulamentar o acompanhamento e fiscalização dos contratos ligados à Secretaria de Obras, o Sr. Secretário de Obras, André Lima Belico, emitiu a Portaria 17, de 12 de abril de 2021.

Em 14 de abril de 2021, o Sr. André Lima Belico retoma o diálogo com a Controladoria, solicitando informações mais detalhadas sobre como equacionar o descompasso nas medições e informando que já existiam boletins de medição do período de janeiro a março de 2021 que não haviam sido pagos.

No dia seguinte, o Controlador Juliano Barbosa admite que o edital referente à ata 148/2020 foi falho ao não estabelecer o percentual a ser adotado para a medição do item administração local. Como a avaliação precisa exigiria a verificação *in loco* das execuções, a Controladoria sugeriu a possibilidade de instauração de uma sindicância para apuração das medições realizadas e pagas. Quanto às medições ainda em tramitação, a Controladoria assim disse:



Opina-se no sentido de estas devem ser objeto de análise pelos técnicos responsáveis, principalmente do Fiscal do Contrato, a fim e se apontar de forma cristalina relatório conclusivo de todas as medições realizadas, óbvio, das ordens de serviço dadas pela Administração Pública, pagando de forma integral os serviços efetivamente prestados e atestado pelo técnico devidamente competente (...).

A Controladoria sugeriu a utilização dos parâmetros do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2622/2013, uma vez que o edital era lacunoso. Sugeriu, por fim, atenção a novos editais para que a falha não se repetisse.

No dia 16/04/2021, o Secretário André Lima Belico insistiu na indagação sobre como se proceder em relação às medições de janeiro, fevereiro e março de 2021. No mesmo dia, o Controlador respondeu que a resposta já constava na comunicação anterior, no parágrafo citado in verbis acima.

Em 22/04/2021, o Secretário André Lima Belico solicitou à Controladoria, à Procuradora e à Secretaria de Administração a instauração de processo administrativo para verificar os descompassos detectados, citando inclusive que os contratos oriundos da ata 148/2020 eram alvo de investigação da Câmara Municipal.

Em 26/04/2021, o Secretário André Lima Belico procedeu à notificação da empresa Construtora Israel, suspendendo os pagamentos a esta empresa até que as irregularidades fossem dirimidas.

Em 28/04/2021, a Construtora Israel respondeu ao Secretário de Obras justificando que, em nenhum momento pretérito, a empresa foi questionada de qualquer irregularidade. Acrescentou que não se opunha à suspensão, mas solicitou que a Secretaria estabelecesse um cronograma de avaliação do contrato e se colocando à disposição para levar os esclarecimentos necessários.

Em 02/06/21, a Secretaria de Obras, por e-mail, solicitou à GMP Construções, informações sobre os pagamentos a terceirizações realizadas. Em 09/06/21, a notificação foi repetida.



Em 18/06/21, o Secretário André Lima Belico solicitou ao setor de Compras a abertura de procedimento de contratação de serviços de assessoria jurídica exclusiva para a Secretaria de Obras para colaborar nos procedimentos de contratação realizadas pela pasta. Citou-se na ocasião as investigações desta CPI, “uma necessidade maior de dar segurança as (sic.) decisões de fiscais e demais colaboradores da Secretaria de Obras” e a promulgação da Lei 14.133/2021.

Em 21/06/21, o Secretário André Lima Belico notificou a Controladoria e a Secretaria da Fazenda, para que não realizassem nenhum pagamento à Construtora Israel.

No dia seguinte, o Secretário André Lima Belico oficiou o Sr. Pedro Ulisses Coimbra Vieira, informando as suspensões dos pagamentos à Construtora Israel e solicitando a paralisação de todos os serviços atinentes à Secretaria de Desenvolvimento Social até a conclusão dos trabalhos desta CPI.

Em 25/06/21, o Secretário André Lima Belico informou à Procuradoria que a empresa GMP não havia se manifestado acerca da notificação.

Em 15 de julho de 2021, o Sr. André Lima Belico solicitou sua exoneração.

Das “químicas” e dos pagamentos de obras não realizadas

Como visto, o registro de preços foi desvirtuado pelo Município com o claro propósito de fugir do adequado planejamento das obras. As atas de registro de preços serviram para se abrir mão dos projetos básico e executivo e para transformar as empresas Israel e GMP em agenciadoras de subcontratadas.

Uma vez que não havia projeto básico e executivo e nem licitação específica, é previsível que haveria problemas nos itens contratados.

Quando o senhor fala que tinha que fazer o que tinha necessidade, antes devem te apresentar o que sua empresa irá executar ‘Deveria’



Não foi assim ‘Não é assim’ Me explica como foi ‘Tem o escopo da obra só que muitas das vezes parecia que a planilha executada a pessoa não tinha ido na obra para fazer. Muitas vezes na planilha está um corrimão e que não estava de acordo com a obra e conversávamos com o Secretário de Obras e falávamos que não seria daquele jeito’ (...) Manoel Douglas questionou: Essa obra [São Pedro] é nova ‘Sim’ não tinha projeto ‘A obra é da comunidade, foi uma conquista da comunidade e a cooperativa tinha um croqui do que seria feito e foi passado as planilhas mas planilha não é projeto e fomos realizando a obra até que o projeto ficasse pronto’ (**Flávio César da Silva, fls. 373 – Pasta 02**)

Marcelo disse que existem várias irregularidades assim como foi dito nessa Casa sobre a química [compensação de itens] ‘Quando se adere a Ata seria mais por preços de quantitativos, poderia fazer obras semelhantes, por isso ao meu ver não é bom. É bem genérica.’ (**Artur Moreira Malta, fls. 384 – Pasta 02**)

Quando o senhor se deparou com a situação da Israel qual a avaliação do senhor enquanto ordenador de despesas, como o senhor vê uma gestão dessa que existe inúmeras irregularidades ‘A minha opinião pode não representar a realidade, mas o volume de obras para a execução de obra no contrato de ata, vai trazer uma série de problemas se não for bem planejado. Pois irá faltar itens e pode acontecer de trocar itens se não for bem planejado. Acredito que foi um volume prévio que não teve planejamento de uma certa forma ou pararia ou teria que trocar itens’ (**André Lima Belico, fls. 674 – Pasta 03**)

Para tamponar o erro inicial, erros piores advieram.

A servidora Rosilene Margarida de Souza Resende, sob o comando do Secretário Fábio Fernandes Vieira e conhecimento dos fiscais, operacionalizou um controle sub-reptício e ilegal das planilhas de itens registrados. Esta estrutura secreta que funcionou no Município de Mariana fazia uma compensação de itens realizados nas obras por outros que constavam na planilha, de modo a dar uma aparência de legalidade ao que estava sendo praticado.

Quando fechava a medição entregava para quem ‘Passava via e-mail para a Rosilene’ (...) Referente as planilhas realizadas pela senhora afirma que foram feitas corretamente não existia troca ‘Os itens que não encontrávamos na planilha maior que tinha vários itens os que não tinham fazíamos uma planilha separada constando os itens que não estavam ali e assim foi orientado pela Secretaria de Obras’ Quem fiscalizava referente ao quantitativo Quem fazia o controle ‘Secretário



de obras junto com a Rosilene' a Rosilene acompanhava também o serviço em campo 'Ficava mais na parte administrativa mas percorreu várias obras para conhecer' (...) a senhora disse que recebeu uma orientação em relação as medições que estavam sendo realizadas pela senhora e pelos fiscais, a senhora ia fazer a medição e quando chegava na prefeitura não tinha quantitativo na ata 'Às vezes não tinha o item específico na planilha central' A senhora mandava para quem 'Por e-mail para a Rosilene'. Quando não tinha o item na ata fazia o que 'Fazia uma outra planilha, e somava o valor total e encaminhava para a Rosilene que definia como seria pago' Como era o procedimento 'Encaminhava para a Rosilene e resolviam com aditivo' (**Márcia Regina Damásio Gomes, fls. 406 – Pasta 02**)

Qual era a função Rosilene 'Fazia a compilação de todas as medições do contrato da Israel inclusive os detalhes de itens que estouraram. O fiscal e a Rose faziam essa troca' Quem participou 'Fazia esse fechamento e encaminhava para a Rose' Quem fazia 'A Rose' (...) "Era [Rosilene] subordinada de quem 'Do Fábio' Quem mandava ela processar as planilhas 'O Fábio' (**Sebastião Carlos Lamounier, fls. 414 – Pasta 02**)

Houve pagamento de cento e três mil 'Creio que a medição foi revisada por quem tinha essa prerrogativa' Quem tinha essa prerrogativa 'Rosilene foi designada para compilar essas medições, eram várias medições, um pacote de medições e no âmbito do município a profissional escalada para realizar a compilação de dados foi a Rosilene' Essa medição foi passada para a Rosilene 'Sim e para o Elbert' (**Carlos Henrique Reis Antunes, fls. 420 – Pasta 02**)

É impressionante acompanhar, nos depoimentos, a assunção da prática como algo muito natural e singelo, como se princípios como a transparência e a publicidade fossem descartáveis. E o pior: todas as compensações de itens averiguadas pela CPI são sempre em desfavor do Erário. As obras, em sua estupenda maioria, possuem itens pagos e inexistentes.

A subserviência e benefício do Sr. Fábio Fernandes Vieira, Secretário de Obras e do Sr. Sebastião Carlos Lamounier, Chefe da Fiscalização, às empresas Israel e GMP são patentes. Inclusive a engenheira Rosilene Margarida de Souza Resende, que, como visto, concretizava as "químicas" esclareceu

"Quando o Fiscal chegava com a medição e a empresa chegava com a medição permanecia qual planilha "Eu levava para o Fábio ver o que



ele definia, as vezes a do fiscal, as vezes a da Israel, o que acontecia de divergências que eram poucas” Prevalencia a de quem “Da Israel”.
(Rosilene Margarida de Souza Resende, fls. 323 – Pasta 01)

“No depoimento a senhora disse que prevalecia a da Israel Rosilene: ‘Sim, sempre prevalecia a da Israel’ Marcelo Macedo questionou: a senhora disse que prevalecia a da Israel ‘Sim’ Quando prevalecia da Israel a ordem era do senhor secretário “Sim’ **(Rosilene Margarida de Souza Resende, fls. 623 – Pasta 02)**

Quem falava para deixar do mesmo jeito ‘Normalmente o Sebastião passava lá. O Marcos sempre pedia.’ Mesmo com a orientação do fiscal [Marcos Cardoso] o Sebastião não atendia a solicitação era isso que acontecia “Sim, em algumas situações era isso.’ **(Renato de Souza Mesquita, fls. 1009 – Pasta 04)**

O próprio Sebastião Carlos Lamounier confessou que a prioridade era as empresas e não o Poder Público

Referente a adutora da Samitri a senhora Márcia chegou a não assinar a planilha e comunicou ao senhor ‘Falei que não podíamos atrapalhar o processo de pagamento do empreiteiro’ (...) O senhor confirma que nas reuniões o senhor mandava fazer uma planilha a parte sobre itens que não tinha ‘Não era orientação minha diretamente, mas era orientação quase conjunta se não, não daria para fazer obra nenhuma. Foi uma solução adotada e quando existia o limite tinha que fazer essa mudança.’ (...) O senhor acha que pela experiência que tem, sobre essa contratação do senhor era autorização legal onde o senhor estava fichado na GMP, prestando serviço para o município de Mariana ‘Vamos admitir que não seja legal mas era necessário dar continuidade’ **(Sebastião Carlos Lamounier, fls. 414 – Pasta 02)**

Outros trechos de depoimentos esclarecem a funesta prática

Manoel Douglas questionou qual medição prevaleceu do Elbert ou Marcos Cardoso ‘O que prevalecia para mim é o que o Fábio definiu’ (...) A senhora fazia aquilo que era determinado pelo secretário ‘Exatamente’ (...) A medição 001 a senhora confirma que é a planilha que processou a pedido do Fábio ‘Sim, não sabia que essa obra tinha iniciado, mas processei a planilha. Quero lembrar que somos funcionários e temos que obedecer nosso superior’ **(Rosilene Margarida de Souza Resende, fls. 323 – Pasta 01)**

Você [Rosilene] estava na GMP em dezembro Rose ‘Sim’ Marcelo Macedo: Você estava prestando serviço para GMP na prefeitura e



processou a planilha da GMP a pedido do Fábio 'Sim' (**Rosilene Margarida de Souza Resende, fls. 630 – Pasta 02**)

“Eu tenho essa planilha [escola de Magalhães] e já vi as divergências que estão ocorrendo eu tenho uma medição e me deparei com outra e o Secretário de Obras me disse que tem saldo na obra e que esse saldo era para compensar obras que não estavam medindo, e houve a promessa de na segunda ou terceira fazerem o reequilíbrio financeiro entre a prefeitura e a Israel’ Foi medida uma obra que não foi feita por estar se tratando de um contrato global com a premissa de restituição esse compromisso, foi documentado ou verbal ‘Do meu superior pra mim foi verbal, mas eram itens que tinham na minha planilha, seriam medidos posteriormente.’ De quem foi a ordem ‘Da Secretaria de Obras’ o senhor acha que este ato foi correto ‘Não’ Porque ‘Cada obra com seu centro de custo, mas veio de cima a ordem’ O senhor assinou ‘Assinei’ Se sentiu pressionado ‘Médio’. (**Eustáquio Antônio Veiga de Souza, fls. 342 – Pasta 01**)

“O senhor acha que poderia haver compensação [provavelmente compensação] quando entregava as planilhas para a Rose e te devolvia ‘Não sei’ Porque as medições não batem o que acha que aconteceu ‘Provavelmente, por exemplo concreto tem um concreto de quinze MPA um saldo de trezentos metros cúbicos e chega a medição de quinhentos e fica um déficit de duzentos metros cúbicos a recomendação que nos foi dada é propor um item mais próximo disso aí paga-se o item de concreto de trinta MPA vê o valor que é mais caro e o valor de déficit faz a composição para se pagar o concreto de trinta MPA. Por isso que as vezes aparece a escada na capela e foi para pagar outro item e no final seria feito um aditivo de decréscimo e acréscimo’ Essa recomendação foi dada ao senhor ou a todos ‘Todos’ o Senhor daria recomendação como Secretário com sua experiência ‘Não’ Pelo conhecimento que o senhor tem isso está correto ‘Desde que ele realize o aditivo e acréscimo e decréscimo’ Quem fazia essa troca na planilha ‘A própria gestora do contrato, Rosilene com cada fiscal’. (**Eustáquio Antônio Veiga de Souza Pasta 01**)

‘Todas as tratativas de processamento e medições eram com a Rose e o Fábio.’

‘[Sobre o campo de Campinas] Pode ter havido a insuficiência de saldo e havido essa compensação’ Quem faz essas compensações ‘Chegava para a Rose fazer com o aval do Secretário.’ Conhecido como química na engenharia ‘Isso’

“Existia química nas planilhas e temos certeza que essas planilhas eram modificadas. Elbert disse ‘A cobertura era de telha de amianto e a secretaria quis trocar por telha termoacústica, colocávamos embaixo da planilha em outros que era os itens que não eram planilhados. Como faziam isso, talvez seja a química que eles falavam. O valor era aquele’ Mas errado, é crime. Elbert ‘Sim’” (**fls. 463 – Pasta 02**)



Em um episódio, uma das fiscais, engenheira Márcia Regina Damásio Gomes, não assina as medições e sua atitude parece não causar nenhum problema aos seus superiores

A senhora acompanhou a obra da adutora da Samitri até o final 'Sim' Porque eu notei vários quantitativos negativos e não tem assinatura da senhora na planilha, a senhora tem noção desses itens negativos. Quando tem esses quantitativos não tem ciência 'Não tinha o saldo suficiente na planilha' Essa medição não foi passada pela senhora 'Essa não assinei' Essa obra tinha container 'Tinha canteiro fixo e dentro dele tinha os container fixo' Marcelo Macedo questionou: Por que não tem a assinatura da senhora 'Essas últimas medições eu realmente não assinei' Por que 'Não quis assinar' Por que 'Pelos questionamentos que fiz, administração eu conversei com ele' A senhora reportou ao Fábio 'Ao Sebastião' Quais outras você não assinou 'Das três adutoras, porque existia irregularidades' (**Márcia Regina Damásio Gomes, fls. 406 – Pasta 02**)

Situação semelhante ocorre com o fiscal Carlos Henrique Reis Antunes

Fale um pouco sobre a obra da rua Zenaide Braga 'Começou a ser executada pela Israel e na época o Sebastião que era subsecretário de obras ele me escalou e pediu que eu acompanhasse a obra. Ela começou como deve ser pelo lançamento a jusante em um lote anexo a Rua Zenaide Braga. Acompanhei os trabalhos e fizemos uma medição e os valores divergiram bastante e eu a princípio não concordei com os critérios adotados pela medição porque a divergência foi grande. Depois da primeira medição não participei mais e a medição foi em outro valor. Tenho aqui as medições e posso deixar com os senhores. Houve essa divergência. A medição apurada por mim ficou em torno de cinquenta e dois mil e novecentos e a medição apresentada pela empresa ficou em cento e cinquenta mil seiscientos e quarenta e dois reais. Eu do ponto de vista técnico não concordei com os critérios apresentados pela medição. E a medição que foi para pagamento foi de cento e três mil.' O senhor assinou a medição de cento e três mil 'Não' Sabe quem assinou 'tenho aqui a copias da medição. O Secretário Fábio assina, Sebastião e Marcos Paulo'. (...) Marcelo Macedo questionou: o senhor tinha conhecimento desses vícios a mais tempo 'Já sabíamos, não se deve fazer ajustes e químicas entendendo que não deve ser feito. Quando não se tem item, tenta fazer um aditivo ou não executa. Porque a troca de objeto acaba por adulterar a medição. Não sou favorável a química.' (...) "O senhor confirma que as



planilhas eram modificadas 'Em relação as que enviamos para controle sim, eram alteradas' Confirma isso 'Sim' Haviam trocas de itens 'Sim' (**Carlos Henrique Reis Antunes, fls. 420 – Pasta 02**)

A fala do engenheiro Marcos Cardoso da Silva resume bastante os fundamentos da inadmissibilidade de registro de preços em obras, especialmente obras novas, muitas das quais de maior complexidade

'Ouvi coisas que não concordo e que não contra a boa prática de engenharia. Sobre a capela de Furquim todo o momento eu alertei a empresa Israel e que a empresa Israel mandou trinta e três mil de medição e foi a única medição que a Israel me mandou, quando disseram que houve erros na Fiscalização não houve, cobrei várias vezes a empresa e não respondia. E era descumprimento de contrato e o Wallace não respondia nada, encaminhava vários e-mails, nunca teve comprometimento, não cumpriu contrato, a até né, não deveria nem existir essa ata. É um contrassenso falar que houve erro do fiscal, encaminhei várias medições e apareceram outros valores. Haviam erros de administração local. A capela de Furquim não poderia ser realizada em ata de registro de preço, não cabia obra de gabião e construção de praça. Isso é brincar com a engenharia, brincar com a engenharia. Dizer para mim que gabião é ampliação, um contrassenso, ata é apenas conservação de prédio público' Marcelo Macedo questionou a Marcos Cardoso: o que o senhor acha que aconteceu 'Posso falar sobre a minha obra. A obra não pode ser subempreitada um contrato não dá liberdade suprema a nenhuma empresa no mundo, tem que notificar o poder público e tem que delimitar no máximo trinta por cento, não existe isso. Quando subempreita tudo o poder público tá perdendo dinheiro. Essa Ata foi uma das piores coisas que aconteceu na cidade de Mariana. Na capela Furquim fiz todo o controle possível, a alvenaria foi feita fora de todo o padrão. Preferiram subir a alvenaria, engenharia é bom senso. O orçamento da capela Furquim que a via voz fez a duzentos e oitenta eu refiz e a empresa Israel apresentou de quatrocentos e oitenta mil e sabe quando eu aprovaria um orçamento desse? Nunca. A Administração local é oito ponto oitenta e sete, é o princípio básico de conhecer uma ata.' (**Marcos Cardoso da Silva, fls. 394/403 – Pasta 02**)

O fiscal das obras pela empresa Israel confessa, por fim, "Tem conhecimento de obras que foram medidas e não foram pagas 'Foram medidas as obras, mas muitas não foram executadas'" (**Marcos Cardoso da Silva, fls. 394/403 – Pasta 02**). Para a engenheira Márcia Regina



Damásio Gomes quando perguntada se “essa ata foi benéfica para o município de Mariana ‘Acho que não Marcelo’” (**Márcia Regina Damásio Gomes, fls. 406 – Pasta 02**). E, nas palavras da supervisora de controle interno, Michele Pereira Xavier, “Você não pode fugir do que esta na ata, pode fazer troca de itens nessa ata. ‘Isso não é permitido em nenhum tipo de contratação na administração pública.’” (**Michele Pereira Xavier, fls. 671 – Pasta 03**)

No caso do contrato 447/2019, o memorial descritivo do pregão efetuado pelo CISPARG é taxativo em dizer:

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. (**fls. 57 – Pasta 12**)

Da inobservância de procedimentos preliminares

Mesmo que não existisse a incompatibilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) e todos os outros percalços já expostos, verifica-se que uma série de procedimentos preambulares à execução dos contratos foram totalmente desconsideradas.

Em relação ao contrato com a Construtora Israel, 447/2019, era necessário cumprir as exigências do Termo de Referência do pregão levado à efeito pelo CISPARG.

Assim, era imperioso que a Construtora Israel apresentasse Plano de prevenção e controle da poluição ambiental do canteiro de obras (**fls. 51vº/52 – Pasta 12**), Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil. (**fls. 52/52vº – Pasta 12**)

No caso do contrato 148/2020, a empresa GMP deveria apresentar também o Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil (**fls. 80 – Pasta 11**) e também o Plano de mobilização de meios (pessoal, viaturas e equipamentos), “indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.” (**fls. 105 – Pasta 11**)



Outra questão que já foi destacada é que ambos os procedimentos exigiam a prestação de garantia e em nenhum dos dois esta foi apresentada. Salta aos olhos a consideração de quase trivialidade com que o assunto foi tratado pelo Sr. Marcelo Henriques, atual Secretário de Obras do Município, que afirmou a esta Comissão que a garantia não precisaria ser exigida, o que não se alinha com os ditames da Lei 8.666/93 e com as previsões dos termos de referência que originaram os contratos 447/2019 e 148/2020.

Das subcontratações

O Termo de Referência que deu origem ao registro de preços realizado pelo CISPARG, a que aderiu o Município de Mariana e propiciou a contratação da empresa Israel diz que

8.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA (...)

8.3. A mão de obra empregada, sendo esta especializada, sempre que necessário, será fornecida pela CONTRATADA (...) (fls. 50v – Pasta 12)

Embora estes dispositivos apontem para a impossibilidade de subcontratação, o contrato feito pelo Município de Mariana permitiu tal situação, embora mantendo a responsabilidade da contratada.

Contudo a subcontratação, mesmo quando permitida, não pode ser realizada de forma total.

É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. (TCU, Acórdão 6189/2019-Segunda Câmara, Relator: Marcos Bemquerer)



A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante. (TCU, Acórdão 834/2014-Plenário, Relator: André de Carvalho)

A subcontratação, embora permitida contratualmente, não pode ser feita de forma total, mas apenas parcial. (TCU, Acórdão 5807/2011-Segunda Câmara, Relator: Raimundo Carreiro)

No caso do Termo de Referência do pregão 057/2020, parafraseando o art. 72 da Lei 8.666/93, “O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.”

Continuando o TR diz que

Tendo em vista a natureza comum deste objeto, a Secretaria de Obras e Gestão Urbana, autoriza que sejam subcontratadas etapas de serviços constantes neste processo licitatório, desde que seja previamente solicitado tal subcontratação, sendo submetida a equipe da empresa subcontratada aos mesmos critérios que o Licitante Vencedor, e a tudo o que for solicitado pela equipe de Fiscalização da Secretaria de Obras. Toda e qualquer subcontratação deverá ter autorização expressa da administração. (fls. 18 – Pasta 11 e fls. 108 – Pasta 11)

A advertência é repetida no item obrigações do licitante vencedor: “Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização.” (fls. 31 – Pasta 11).¹

Apesar das advertências dos processos e a consolidação jurisprudencial, as obras foram subcontratadas em sua integralidade em diversos momentos e sem qualquer consulta ao Município.

‘As contratações eram integral por obra, a capela de Furquim a SN fez total, cada contrato integral cem por cento da obra.’ (Wallace Teixeira da Silva, fls. 269 – Pasta 01)

¹ A minuta do contrato impede a subcontratação (fls. 206 – Pasta 11), mas está em contradição com o processo como um todo.



“Como o senhor escolhia o empreiteiro ‘De acordo com a expertise e a tratativa era conosco, nesse contexto todos tivemos erros e acertos.’ O senhor analisa o perfil da capacidade técnica dessas empresas ‘Analisávamos o que era possível, capacidade técnica não temos’ O senhor não pedia avaliação da empresa ‘Foram através de conversas, indicações de vários empreiteiros e apostamos na melhor situação para que tivéssemos mais acertos do que erros’ Não houve uma análise ‘Não tivemos tempo para fazer essas análises’ Não deveria haver uma análise criteriosa para a subempreitada dessas obras ‘Sim’ (...) **(Wallace Teixeira da Silva, fls. 272 – Pasta 01)**

“(...) Não havia aceite de terceirização.” **(Wallace Teixeira da Silva, fls. 276 – Pasta 01)**

(...) ‘E o que vejo como malefício, no meu caso foi uma obra, é a terceirização. Até onde tenho conhecimento a gente terceiriza serviços específicos. E terceirizaram outra empresa pequena que não tinha capacidade para executar. Obra improdutiva sem eficácia. Então acho que diminui a qualidade dos serviços prestados a comunidade.’” **(Artur Moreira Malta, fls. 384 – Pasta 02)**

O senhor estava ciente da terceirização dessas obras para outras empresas pequenas ‘Sim, algumas obras foram subcontratadas’. (...) Manoel Douglas questionou: A empresa quando é subcontratada tem que ter todas as qualificações do subcontratado e tem empresas que nem registro tem ‘Realmente a prefeitura não teve controle disso’ **(Fábio Fernandes Vieira, fls. 557 – Pasta 02)**

O que fica evidente é que a adesão à ata e o consequente contrato 447/2019, assim como o pregão 57/2020 e consequente contrato 148/2020 serviram para que a Construtora Israel e a GMP fossem utilizadas para repassar obras a outras empresas, sem projetos básico e executivo, sem controle das condições técnicas e econômicas dos executores que resultaram nos problemas nos quais a CPI se debruça

A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. **(TCU, Acórdão 14193/2018-Primeira Câmara, Relator: Weder de Oliveira)**

A obra não pode ser subempreitada um contrato não dá liberdade suprema a nenhuma empresa no mundo, tem que notificar o poder público e tem que delimitar no máximo trinta por cento, não existe



isso. **Quando subempreita tudo o poder público tá perdendo dinheiro. Essa Ata foi uma das piores coisas que aconteceu na cidade de Mariana. (grifo nosso) (Marcos Cardoso da Silva, fls. 394/403 – Pasta 02)**

O que também se configura grave é que as empresas subcontratadas de forma subterrânea, não foram pagas ou, pelo menos, não foram pagas de uma forma transparente.

Por outro lado, viu-se situações como a citada anteriormente, em que, para se pagar a empresa Freitas Construtora, utilizou-se dos dois registros de preços (Israel e GMP), que importou em prejuízo ao Município.

Também não ficaram claras as negociações entre a empresa Israel e a empresa 3T. Esta empresa foi responsável pela maioria das obras emergenciais em nome da empresa Israel, mas também recebeu recursos do contrato da GMP. Se confrontados os valores recebidos pela Israel, eles não estão de acordo com o que esta empresa pagou à 3T, se se considerar a tratativa até então justificada de desconto de 25% nos valores repassados. **(fls. 02/09 - Pasta 68)** Estas relações, dado o volume dos valores, merecem maiores desdobramentos investigativos. A postura da Construtora Israel em não prestar informações, dificultou o esclarecimento dos fatos.

Por fim, cumpre ressaltar que as subcontratações executadas sem critérios oportunizaram uma série de inadimplementos por parte da empresa GMP. Numa destas situações, o Prefeito interino, Juliano Gonçalves, se imiscuiu na relação entre a GMP e uma das subcontratadas que, supostamente, teria créditos a receber.

A senhora disse que foi falado que o Juliano disse que era para procurar o Dorimar “Juliano me pediu o orçamento e que aquela obra seria paga na ata do Dorimar” Quem disse isso “ Sebastião e Juliano” **(Marly Schiavo, fls. 250 – Pasta 01)**

Em relação ao pagamento, ela afirma em depoimento que o Prefeito interino, Juliano Gonçalves, chegou a pedir um desconto de dez mil reais em favor da empresa GMP Construções, informação confirmada pelo Sebastião.



“ Eu acabei executando a obra em tempo rápido por conta da chuva , o Dorimar estava me dando tanta dor de cabeça ele estava questionando meu preço e o meio fio da ata dele estava fora da realidade de preço de se fazer obras e dei o desconto para não tirar dinheiro do meu bolso” Pedro Ulisses disse que pegou alguns documentos que serão anexados a CPI dentre eles o recibo que irei ler. Yasmim: “Ele entregou dois recibos e pediu que olhasse a observação que constava que o recibo só iria valer perante comprovante de depósito e não assinamos o segundo. Marcelo Macedo: Quem pediu o desconto pra senhora o Dorimar “ Não, Juliano, o prefeito, o Juliano ficou com o compromisso de falar com o Dorimar para pagar a segunda parcela e ele não pagou” Você procurou Juliano para falar sobre esse valor “ Consegui falar com ele umas duas vezes por telefone, o André disse que já tinha sido feita a autorização de pagamento para mim e já tinha feito o pagamento para a GMP e na minha concepção ele não queria pagar” Yasmim: “ Quando descobrimos isso disseram que a obra estava deteriorando” O orçamento que a senhora tem qual o medição do serviço da rua tijuca. **(Marly Schiavo, fls. 250 – Pasta 01)**

Qual a tratativa com Juliano quando estive no gabinete juntamente com seu filho e Juliano “Houve uma reunião entre mim o Alenn, meu filho e o prefeito Juliano para falar do pagamento total e nessa tratativa o prefeito pediu o desconto e atendendo à solicitação de Juliano e para parar com essa enrolação aceitei o desconto” **(Marly Schiavo, fls. 250 – Pasta 01)**

A senhora protocolou ofício falando que salve engano tomou prejuízo de trinta e sete mil e quinhentos reais pode relatar “Na verdade fui solicitada para fazer orçamento na rua da tijuca e fui solicitada e concordaram com o meu preço e fiz uma planilha do que eu fiz lá.” Quando você fala que foi solicitava quem solicitou “Senhor Sebastiao Lamounier, ele já me conhecia, foi feito um orçamento em janeiro de dois mil e vinte e um. Ajustamos o valor para fazer a obra da rua da Tijuca que seria meio fio, sarjeta, boca de lobo simples e dupla, passeio, tanto na rua da tijuca como na rua Urca, eu fiz o orçamento no total de trezentos e poucos mil para fazer todo esse serviço. Depois que já começa, os falaram que eu ia fazer pela ata do Dorimar e a começaram os problemas. Primeiro que o Dorimar não concordou com o valor. Começamos na rua da tijuca que era mais urgente e no final de um mês que era no dia vinte e cinco de janeiro até vinte e seis do dois, terminamos meio fio e sarjeta, assentamentos de grelhas e ferros e tubos de quatrocentos e caixas duplas e simples. Esse serviço eu medi o valor de oitenta e cinco seiscientos e noventa e três e nisso eu já estava com o serviço quase todo pronto e minha turma veio de



Matipó alugamos casa, o Dorimar ia na obra e permitiu que continuássemos fazendo a obra. E no final de tudo minha menina que é da parte de administração da empresa falou agora falou que iríamos fazer esse contrato, eu queria apenas receber e dei dez mil de desconto, vi que não ia ganhar nada, mas também não iria levar prejuízo. Depois no portal da transparência vi que ele recebeu cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro e cinquenta” (Marly Schiavo, fls. 250 – Pasta 01)

“ Houve reunião com o Juliano e eu a apresentei ao prefeito para realizar essa obra se tinha mais gente não lembro” ela disse que a obra era no valor de oitenta quatro mil e ela tinha para receber setenta e cinco mil e ela disse que procurava o Dorimar e ele não pagava e a filha dela ficou na frente do escritório para receber esse valor e que esteve em reunião com o senhor no gabinete do prefeito e lá teve o desconto, quem pediu o desconto “ O prefeito Juliano pediu” Pediu porque “ Para pagar menos, quanto menos gastar melhor” Porque o prefeito pediu desconto “ Praxe do governo” Ela disse que já estava fazendo a obra “Ela deu antes do início das obras” ela disse que foi pedido para fazer na ata do Dorimar “ claro “ Então foi pedido do Juliano para colocar na ata do Dorimar “”Claro” (Sebastião Carlos Lamounier, fls. 413 – Pasta 02)

Da contratação de engenheiros pelo CIMVALPI, pela GMP e pela Telsan

A seleção de engenheiros pelo CIMVALPI ocorreu para que os contratados desafogassem o eventual gargalo na aprovação de projetos de obras ligadas às ações da Fundação Renova.

O que se observa, contudo, é que os engenheiros admitidos foram aproveitados nas atividades rotineiras da Administração Pública, funcionando na formatação de projetos, fiscalização de obras, formulação de termos de referência e outras competências da Secretaria de Obras. Alguns chegaram a representar a Secretaria de Obras em análises de questões de procedimentos licitatórios. A título de exemplo, o Sr. Felipe Santos, junto ao Secretário de Obras, esclareceu questão acerca de impugnação ao PRG 057/2020 (fls. 128 – Pasta 11). Ele mesmo afirma que “(...) ficava com o pessoal de orçamentos para elaborar documento para licitação (...)” (fls. 661 – Pasta 02). Também é Felipe de Oliveira Santos e



Sebastião Carlos Lamounier que respondem, junto com Carlos Henrique R. Antunes e Fábio Vieira, matéria de recurso no PRG 057/2020 (fls. 276/277 – Pasta 04)

Assim, o que se viu foi mesmo o “trem da alegria”, burlando o concurso público ou a licitação de serviços específicos (como a formatação de projetos de engenharia, por exemplo).

Totalmente ilegal também foi a passagem desses engenheiros pela empresa GMP, iniciada em dezembro de 2020 na gestão do ex-prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Junior e que lá permaneceram até pelo menos março de 2021. Alguns engenheiros foram contratados a partir de janeiro de 2021 no mandato do prefeito em exercício Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves, de modo que a prática irregular ultrapassou a gestão finda e continuou no atual mandato.

(...) Eduardo :“ Viemos no dia quatro de janeiro” Ricardo: “Foi muito rápida e encontramos com ele no Uaitec e André apresentou a gente pro Juliano, e no frigidar dos ovos perguntou se teriam como voltamos no outro dia, e assim a gente fez, falamos que iríamos vir acordar cedo as 4h para reunião as 7h, houve um atraso e lá pras 8:30 chamou a gente pra reunir, falou de valores, disponibilização de um veículo, perguntou se já estávamos morando aqui e falamos que não, disse que ia disponibilizar um carro, dariam suporte de aluguel hotel, falou valor e perguntou pra gente o que tínhamos feito na prefeitura que estávamos porque teve boa referência, explicou o que queria que fizéssemos em mariana e que a gestão dele seria curta, por ser interina e durante essa conversa com ele entrou uma pessoa, o Fábio , secretario de obras em uma fileira, a direita e fomos desenrolando ele falando os interesses dele e o que queria e explicou que seríamos uma equipe de transição do André e que era pra ele passar todas informações pra gente, quando acabou essa reunião falou para gente procurar a Camila na secretaria de obras , aceitamos tudo que ele tinha falado parecia ser uma boa proposta é uma cidade que apesar de pequena tem muito recurso e pensei ser boa, porque ao contrario de Ibirité pensei que poderíamos fazer mais obras, na saída para a porta caminhando pra o corredor tinha uma pessoa de pé mais simples a vestimenta, achei que era tesoureiro e o Juliano falou é os dois contratados, uma pessoa rustica e ai fomos para prefeitura



depois ficamos sabendo que era o representante da GMP, o Dorimar e fomos na prefeitura atrás da Camila para ter informações” Essa transição foi feita “ No dia cinco “ Eduardo” Fomos contratados no dia vinte e um mas estávamos desde de o dia quatro, no dia cinco tivemos essa reunião com o Fábio onde Juliano pediu Fábio para passar todas as informações” **(Eduardo Soares Rocha e Ricardo Ratton de Almeida, fls. 649/650 – Pasta 02)**

Fabio “ A medição quem fez foi eu” Você afirma que em dezembro estava na GMP Rose “ sim” Sebastião “ Eu estava na prefeitura nesse período e não acompanhei as obras da GMP e uma coisa que não tem nada a ver com o fato é que eu não recebi nenhum salario e a rescisão em março” Manoel Douglas a reunião foi com qual prefeito quem chamou para a GMP “ Juliano Duarte” Quem estava “ Lembro da rose, chamei para ela conversar com juliano, não lembro do Tião. Juliano que me pediu” Sebastião “ Lembro de um telefonema da própria GMP, mensagem por celular” Manoel Douglas: quando teve essa ligação, quem solicitou esse pagamento dos engenheiros. Fábio “ Não foi solicitado, pegamos a planilha e o resultado foi pago no mesmo valor, não tem só os engenheiro da Cimvalpi, tem os indiretos das obras” Marcelo Macedo qual. Fábio: “ Exemplo de retaludamento, engenheiros. Foi além da Cimvalpi, mão de obra das obras executadas” Como funciona isso, como paga uma empresa que não recebe por isso “ Eles tinham item engenheiro e a gente pagou dentro do item. A planilha tinha engenheiro e arquiteto que é similar” **(fls. 630 – Pasta 02)**

A contratação dos itens de horas de engenharia era para ser utilizada no escopo do contrato 148/2020. Não poderiam ser utilizadas para sustentar estes engenheiros nas funções típicas de servidor público. Infringe o concurso público, mas, o que é pior, constitui um sério problema ético uma vez que tais engenheiros, exercendo funções públicas, estavam em uma empresa que tinha interesses junto à administração municipal.

Você trabalhava no prédio da Prefeitura enquanto prestava serviço para a GMP ‘Centro de Convenções’ A secretaria de obras fica lá ‘Uma parte sim’ O senhor prestava serviços a GMP dentro do prédio



da prefeitura 'Sim' (**Amarildo Antônio Teixeira Júnior, fls. 89 – Pasta 01**)

“Marcelo Macedo questionou: No seu entendimento eles estavam trabalhando no mês de Janeiro, Fevereiro e Março ‘Entendo que trabalhando’ Marcelo Macedo questionou: Estavam sempre no centro de convenções ‘Sim’” (**fls. 143 – Pasta 01**)

“A senhora entrou na prefeitura para trabalhar na CIMVALP ‘Foi’ Foi processo seletivo ‘Foi’ Qual o objeto do processo seletivo ‘Para fiscalizar as obras e projetos da Fundação Renova’ Qual a obra da Renova a senhora atuou ‘Nenhuma’. (...) “quando trabalhou [na GMP] ‘Início de janeiro e final de fevereiro, queriam que eu continuasse no local, essas planilhas me deram muito trabalho, mas foi muito gratificante’. (...) Quem convidou a senhora para a GMP ‘Fábio’ (...) No mês de janeiro a Camila estava na prefeitura ‘Acho que sim’ Encerrou o contrato da CIMVALP todos que estavam na CIMVALP essas pessoas migraram para a GMP, acho que os outros também foram” (**Rosilene Margarida de Souza Resende, fls. 323 – Pasta 01**)

Você [Rosilene] estava na GMP em dezembro Rose ‘Sim’ Marcelo Macedo: Você estava prestando serviço para GMP na prefeitura e processou a planilha da GMP a pedido do Fábio ‘Sim’ (**Rosilene Margarida de Souza Resende, fls. 630 – Pasta 02**)

“Qual a função da senhora na GMP ‘Supervisora de campo’ Mas a senhora era fichada na GMP deveria trabalhar na GMP ‘Fiquei na secretaria de obras’. (**Márcia Regina Damásio Gomes, fls. 406 – Pasta 02**)

Quando o senhor saiu da CIMVALP para a GMP continuou prestando o mesmo serviço ‘Tudo igual, não mudei do prédio, na mesma função e mesmo local de trabalho’ (**Marcelo Correia Neto Spinola, fls. 434 – Pasta 02**)

A senhora trabalhava para a GMP e prestava serviço para a prefeitura “Sim” (...) A senhora confirma que nesse período [janeiro de 2021] prestou serviço a prefeitura na GMP “Sim”. (**Camila de Lellis Alves Pessoa, fls. 552/553 – Pasta 02**)

Mais problemático ainda é a atual situação: do que se noticiou nas investigações da CPI, o “trem da alegria” do CIMVALPI foi substituído por contratações diretas realizadas pela empresa Telsan, contratada da Fundação Renova. Há um notório impasse ético na situação atual em que uma empresa contratada pela Fundação Renova forneça engenheiros que, agindo em nome da Administração Pública, avaliem pleitos da própria



Fundação Renova. Além disso, os critérios para seleção dos engenheiros são obscuros.

Quando foram para a Telsan houve processo seletivo 'Não' Como foi a forma de contratação 'Quando houve o início desse processo para a contratação ele vem lá de traz na época o André comentou comigo sobre o processo seletivo e o André falou comigo levanta pessoas para serem contratadas, chamei a Camila, a Carla que é uma arquiteta da prefeitura e pedi as duas para pegar lista de que trabalhou com elas e fazer uma análise de quem era produtivo e de fácil de trabalhar e assim elas fizeram marcaram alguns nomes e baseado nesse número passei essas lista para o André e depois veio uma demanda de organograma e coloquei o nome das pessoas que falaram eram para colocar as pessoas foram mudadas até chegar a questão de mudar todo mundo, pouco tempo depois. Em tempo: aproximadamente três meses da medição da GMP, recebi ligação do Marco Túlio da Telsan e falou que eu seria coordenar e me passou a relação das pessoas, pediram alguns documentos e comecei a entrar em contato e fui ligando ao longo do dia e uma pessoa que era certa de estar que era o Samuel eles no último minuto pediram para retirar o nome e no último minuto esses nomes foram mudados e acredito que veio do governo e assim foi feito até fazer os exames médicos' (**Eduardo Soares Rocha, fls. 655 – Pasta 02**)

E, embora as informações iniciais sobre o contrato da empresa Telsan foram no sentido que os engenheiros não mais trabalhariam em funções fora dos ditames contratuais, o atual Secretário de Obras, Sr. Marcelo Henriques Pinto, assumiu que os engenheiros estão atuando em outras funções:

Quem acompanha a obra em Constantino 'Renato, eu e Claudiano' Eles são da Telsan 'Sim' Podem acompanhar obras da Prefeitura 'Sob meu entendimento sim. O termo de acordo é muito claro tem essa previsão de não exclusividade da Renova' (**Marcelo Henriques Pinto, fls. 899 – Pasta 03**)

A informação do Sr. Secretário de Obras é corroborada pelo depoimento do engenheiro Renato Dias Nunes, que é empregado da Telsan e admitiu participar de atividades outras que não a fiscalização em relação à Fundação Renova. (**fls. 931 – Pasta 03**)



E, por fim, o próprio plano de trabalho “para diretrizes principais das atividades e serviços técnicos de engenharia para apoio às demandas de análise documental, de projetos e de solicitações diversas, além de fiscalização de obras executadas pela Fundação Renova” deixa claro que os engenheiros podem ser deslocados para outros serviços, todos típicos de servidor público.

Fiscalização de obras contratadas pelo Município de Mariana, gerenciamento de contratos, elaboração de orçamentos de obra, elaboração de laudos técnicos de vistoria a partir do apoio à Defesa Civil Municipal e outros setores da administração, apoio à comissão permanente de licitação quanto à análise de documentação técnica das empresas. Cabe ressaltar que os profissionais deverão emitir ART de cargo e função, como ART para fiscalização conforme prevê o exercício da função.

Além disso, os serviços diversos poderão compreender: Análise de projetos arquitetônicos, análise de parcelamento do solo, análise de projetos institucionais, análise de infra-estrutura (pontes, torres, posteamento, estação radiobase, cabeamento subterrâneo); regularização fundiária (REURB), regularização de edificações, gestão de projetos e contratos com confecção de mapas, integração de dados georreferenciados, análise de processos internos; lançamento de alvarás e habite-se no sistema da Receita Federal, atendimento de outros setores na elaboração de projetos de reforma, adequação, ampliação, viabilidade, levantamento arquitetônico. Planejamento urbano plano diretor (revisão da legislação urbanística, elaboração de novos procedimentos para aprovação de projetos, elaboração de cartilha para orientação da população e profissionais).

Também poderão ocorrer acompanhamento das ações do PAC de Cidades Históricas implicando no acompanhamento dos Termos de compromisso firmados com o IPHAN para elaboração de projetos e execução de obras. Atuação na viabilização através de interveniência contratual, editais e recursos federais do PAC/IPHAN. (fls. 34 – Pasta 48)

Na medida em que os engenheiros estão executando funções específicas de servidor público, mantém-se o ferimento à seleção que deveria ser feita por concurso público.

Desestruturação organizacional interna não legitima a contratação temporária, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei 8.745/93, de servidores para exercer funções



contínuas e permanentes. (TCU, Acórdão: 478/2016-Segunda Câmara, Relator: André de Carvalho)

A regra da imprescindibilidade do concurso público é mitigada na hipótese de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que deve ocorrer por meio de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, nos termos da Lei 8.745/1993. (TCU, Acórdão: 738/2010-Segunda Câmara, Relator: José Jorge)

TJMG 1.0209.19.002614-3/0014954309-40.2020.8.13.0000

Relator(a): Des.(a) Corrêa Junior Data de Julgamento: 04/05/2021

Data da publicação da súmula: 10/05/2021

Ementa:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 25, II, DA LEI N. 8.666/93 - SINGULARIDADE NÃO CONSTATADA - AUSÊNCIA DE ESPECIFICIDADE E COMPLEXIDADE SUFICIENTES PARA FUNDAMENTAR A CONTRATAÇÃO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 - PANDEMIA DO CORONAVIRUS - PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ATÉ 31/12/2021 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

- Constatado que os credenciamentos realizados pelo Município de Felixlândia para a contratação de vários profissionais não contam com caráter excepcional e não se enquadram na característica de serviços técnicos de notória especialização, em que a competitividade restaria inviabilizada, afiguram-se desnaturada a natureza singular tida por justificadora da declaração de inexigibilidade da licitação e evidenciada a irregularidade dos procedimentos administrativos realizados com desvio de finalidade e em flagrante violação à regra do concurso público.

- As obrigações cominadas ao Município de Felixlândia, atinentes à abstenção de celebrar novos contratos de credenciamento visando à contratação temporária de pessoas físicas para a prestação de serviços ordinários e permanentes do Município, bem como de realizar novos procedimentos de inexigibilidade de licitação pelo sistema do credenciamento, com vistas a contratar profissionais para desempenharem funções de cargos que são caracterizados pela regularidade, continuidade e tecnicidade, sob pena de multa diária, resguardam a legalidade e a lisura dos procedimentos de contratação de pessoal a serem adotados pelo ente municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

- Diante da vigência da Lei Complementar n. 173/2020, editada em razão da pandemia do coronavírus, que criou diversas restrições para a Administração Pública em relação ao aumento de gastos públicos, entre as quais a proibição da realização de concursos públicos até 31 de dezembro de 2021, exceto para a reposição de vacâncias, deve ser afastada a obrigação imposta ao réu de realizar o certame voltado à contratação de pessoal, sob pena de multa.

- Recurso parcialmente provido.



Das perícias de engenharia

A Câmara Municipal de Mariana realizou a contratação do engenheiro Daniel Henrique dos Santos Garcia que procedeu à avaliação das obras, confrontando os itens medidos e pagos com a realidade da obra. Cada relatório “apresentará somente o que é possível ser comprovado a partir do senso de visão e quantidades observadas *in loco* pela empresa licitante do contrato”.

Muro de contenção no reservatório do bairro Rosário

Execução: Empresa Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 01/08/20 a 08/11/20

Valor pago: R\$ 142.685,79

Aqui, revela-se mais uma vez o ingente valor gasto no item administração local (R\$ 33.775,78) que representa 23,36% do valor pago. Conforme já discutido, a administração local não deve superar a casa dos 11% (TCU, Acórdão 2622/13), exceto se comprovada a real necessidade. Assim, este valor não deveria exceder R\$ 11.980,10 (sem descontar os valores pagos a itens não encontrados *in loco*)

O engenheiro também detectou irregularidades construtivas como obstrução de massa cimentícia, ausência de canaleta de coleta de água pluvial na parte superior do muro, ausência de estrutura de calçada para a acessibilidade.

Não foi possível avaliar as quantidades de concreto por ausência de projeto executivo (o que milita a favor dos argumentos de que obras desta natureza não devem ser realizadas através de atas de registro de preços ou pregão) e necessidade de sondagem a percussão.

Itens questionados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Serviço	Discriminação	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor real	Pagamento irregular
Mobilização de obra	Container escritório com ar condicionado e sanitário	3	0	3	2.091,05	0	2.091,05
Parede	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado (etc.)		Material não utilizado. Foram utilizados blocos vazados e pagos como tijolo cerâmico vazado. Exemplo de "química" realizada nas planilhas.				
Parede	Chapisco aplicado em alvenarias (etc.)	182,80 m ²	112,40 m ²	70,4 m ²	520,98	313,60	207,38
Parede	Reboco em argamassa (etc.)	182,80 m ²	112,40 m ²	70,4 m ²	4.279,35	2.631,29	1.648,06
TOTAL							3.946,49

No item movimentação de terra, o engenheiro aponta que a movimentação de terra não deve ter sido superior a 1000 m³. Entretanto, houve a escavação de valas em uma quantidade de 1.232,10 m³, escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria de 3.075 m³, transporte de material de qualquer natureza de 3.015,14 m³ e transporte com caminhão basculante de 10 m³ em via urbana pavimentada com distância superior a 30 km de 15.348,53 m³. Se tomarmos apenas este último item, os valores pagos a mais são da ordem de R\$ 12.339,73. Ressalte-se que este item representou 27,55% do valor total da obra.

Esta obra pode apresentar valores irregulares que ultrapassam a ordem de 26% do que foi pago.

A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Márcia Regina Damásio Gomes, Sebastião Carlos Lamounier e Fábio Fernandes Vieira.

Unidade básica de saúde 2 do bairro Rosário

Execução: Empresa Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/10/20 a 08/11/20



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Valor pago: R\$ 32.061,21

Itens questionados:

Serviço	Discriminação	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor real	Pagamento irregular
	Aplicação de fundo selador (etc.)	2236,69 m ²	0	2.236,69 m ²	7.202,14	0	7.202,14
	Aplicação manual de pintura (etc.)	2256,25 m ²	1800 m ²	456,25 m ²	19.990,34	15.948,00	4.042,34
	Pintura esmalte (etc.)	96,66 m ²	58 m ²	38,66 m ²	1.686,71	1.012,10	674,61
TOTAL							11.919,09

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 37,17% do valor pago.

A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Carlos Henrique Reis Antunes, Sebastião Carlos Lamounier e Fábio Fernandes Vieira.

Cemitério do Distrito de Furquim

Execução: Empresa GMP

Contrato 148/2020

Período da medição: 01/03/21 a 23/04/21

Valor pago: R\$ 22.049,35 (não foi disponibilizada a nota fiscal)

Não foi encontrada irregularidade nesta obra.



Talude em Constantino

Execução: Empresa Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/10/20 a 08/12/20

Valor pago: R\$ 929.872,35

Há suspeita de dano ambiental uma vez que houve deposição de material às várzeas do córrego que passa no local com distância de 200 metros, “sendo que este tipo de intervenção demanda autorização ambiental por se tratar de possível área de preservação permanente (APP), exigindo estudo adequado”.

Há dúvidas também sobre o valor gasto em topografia.

Quando da realização da visita in loco, a empresa Israel estava no local executando canaletas de drenagem, serviço até então inexistente, embora pago. A verificação gerou comunicados desta CPI ao Poder Executivo e ao Ministério Público, dada as suspeitas sobre a probidade e eficiência da empresa Israel. Atente-se que a situação como encontrava se resumia em verdadeiro risco à vida dos moradores próximos à obra mal executada

‘Quando cheguei o talude se encontrava de forma desfavorável e me foi solicitado que elaborasse uma proposta técnica para assegurar a vida dos moradores da forma que encontrei o talude ele estava desfavorável e em um período chuvoso poderia causar uma tragédia. (...)’ Quando o senhor cita que estava desfavorável ‘Não estava de acordo com as normas técnicas, não atendo a inclinação mínima prevista em norma, inexistência do sistema de drenagem superficial e direcionamento do fluxo de água e falta de revegetação dos taludes e berma’ (Renato Dias Nunes, fls. 932/933 – Pasta 03)

Itens questionados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Serviço	Discriminação	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor real	Pagamento irregular
	Drenagem	2236,69 m ²	0	2.236,69 m ²	137.579,32	0	137.579,32
	Movimentação de terra	177.159,08 m ³ (1)	40.000 m ³ (2)	137.159,08 m ³	593.841,19	191.200,00 (3)	402.641,19
TOTAL							540.220,51

- (1) Soma dos itens 27.1, 27.2, 27.4 e 27.5
- (2) Estimativa (valor mais acurado necessita de anti-projeto geotécnico da intervenção. Com devidos ensaios de sondagem (SPT), modelagem numérica das superfícies de ruptura do talude e planialtimetria do local.
- (3) Estimativa tomando-se o maior valor unitário.

Além dos itens acima, desconfia-se que não houve topografia realizada, uma vez que a empresa afirmou que não fez serviço topográfico à época e a o engenheiro Renato Dias Nunes afirmou que a topografia no local foi realizada apenas recentemente, após 26/08/2021, para corrigir os erros da intervenção realizada que colocou em risco a vida dos moradores.

Percebe-se que, pelas estimativas de valores irregulares, ultrapassa-se 58% de pagamentos indevidos.

Para além dos valores pagos indevidamente, deve-se frisar o total descompromisso com a vida humana. Conforme atestado

(...) a escavação gerou patologias graves ao antigo talude natural com notórias angulações que ultrapassam os limites máximos que preconiza a NR 18 que regulamenta as condições de meio ambiente e trabalho da indústria da construção.

Levando-se em consideração que a segurança geotécnica exige taludes mais suaves, constatou-se que a estrutura oferece grandes riscos a várias edificações logo abaixo do talude e na linha de direção de possíveis desprendimento de massas.

Curiosamente, esta obra só foi atestada pelo Sr. Marcos Paulo da Costa e pelo Sr. Fábio Fernandes Vieira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Unidade básica de saúde de Mainart

Execução: Empresa GMP

Contrato 148/2020

Período das medições: 01/02/21 a 31/03/21

Valor pago: R\$ 100.683,71 (com base na medição, sem nota fiscal)

Itens questionados:

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. irregular
Container com isolamento térmico	1	0	1	1.771,56	0	1.771,56
Andaime fachadeiro (etc.)	90 m ²	0	90 m ²	592,20	0	592,20
Remoção de telha (etc.)	99,18 m ²	4 m ²	95,18 m ²	878,73	35,44	843,29
Remoção de reboco	115,03 m ²	75 m ²	35,03 m ²	226,62	147,75	78,87
Remoção de piso	122,54 m ²	4 m ²	118,54 m ²	1.395,79	45,56	1.350,23
Engradamento em madeira paraju (etc.)	69,43 m ²	20 m ²	49,43 m ²	5.647,31	1.138,80	4.508,51
Cobertura em telha cerâmica colonial plana	99,18 m ²	4 m ²	95,18 m ²	5.522,34	222,72	5.299,62
Forro em PVC 20 cm	122,75 m ²	0	122,75 m ²	4.341,59	0	4.341,59
Tubo PVC água 20 mm (etc.)	36 m	24 m	12 m	182,16	121,44	60,72
Tubo PVC água 25 mm (etc.)	42 m	6 m	36 m	212,52	30,36	182,16
Tubo PVC água 50 mm (etc.)	22 m	6 m	16 m	361,90	98,70	263,20
Tubo PVC água 100 mm (etc.)	50 m	6 m	44 m	1.139,00	136,68	1.002,32
Tubo PVC esgoto 40 mm (etc.)	12 m	6 m	6 m	121,44	60,72	60,72
Flange ½	6	2	4	68,34	22,78	45,56
Flange ¾	6	2	4	91,08	30,36	60,72
Torneira alavanca para pia	1	0	1	278,39	0	278,39
Cabo flexível 2,5 mm	232 m	0	232 m	410,64	0	410,64
Cabo flexível 4 mm	758 m	200 m	558 m	2.304,32	608,00	1.696,32
Cabo flexível 6 mm	72 m	0	72 m	275,60	0	275,60
Luminária teto globo vidro esférico	16	0	16	911,04	0	911,04
Porta em madeira	3	2	1	1.708,29	1.138,86	569,43



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Revest. chapisco (etc.)	115,03 m ²	30	85,03	582,07	151,80	430,27
Revest. emboço (etc.)	115,03 m ²	30	85,03	2.329,45	607,50	1.721,95
Revest. cerâmico parede	115,03 m ²	30	85,03	5.239,82	1.366,50	3.873,32
Contrapiso	81,25 m ²	35 m ²	46,25 m ²	2.262,00	974,40	1.287,60
Piso cerâmico	122,24 m ²	35 m ²	87,24 m ²	7.443,08	2.125,90	5.317,18
Rodapé em mármore	114,32 m	0	114,32 m	3.182,57	0	3.182,57
Gramma esmeralda	376,80 m ²	210 m ²	166,80 m ²	4.291,75	2.391,90	1.899,85
TOTAL						42.315,43

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 42% do valor pago.

Especialmente sobre a presença do container, lembre-se do que diz o Memorial Descritivo: “No caso de manutenções e conservações de prédios públicos, deverá ser utilizada a infraestrutura do próprio local, dispensando a necessidade de canteiro.” (fls. 18 – Pasta 11)

Além disso, há indícios de que a obra foi realizada com recursos da própria Prefeitura. Assim, a empresa GMP mediu os itens sem que ela própria tenha executado a obra.

“Quando a UBS foi reformada em Mainart entramos com a equipe de saúde e no final outra empresa que terminou” O que aconteceu em Mainart “Em Mainart estava difícil trabalhar lá e passamos para outra empresa” Quem começou “Temos uma equipe na saúde, cinco pessoas, um pedreiro dois pintores e um ajudante” Essa reforma iniciou no ano passado “Sim, em outubro de dois mil e dezenove” O senhor poderia fazer um relato do que foi feito no ano passado até onde passaram para outra empresa “Deixamos a obra oitenta por cento realizada” O que ficou faltando “Uma parte do banheiro para colocar cerâmica, vasos, lavatórios no banheiro, piso da recepção, revestimento do lado de fora e o passeio em volta da unidade, duas grades do portão e uma grama que foi plantada lá.” Qual é esse revestimento da parte externa “Cerâmica do tipo pedra, um metro e dez por aí, outra questão é a pintura que foi feita pela empreiteira” (...) O que foi realizado pela empresa do Caburé “Foi colocado uma parte de cerâmica nos banheiros, foi colocado piso, revestimento em volta da unidade, cerâmica” Já tinha essa cerâmica “Não. Tinha passeio em volta da unidade, grades, pintura, vasos e lavatórios, grama e a recepção que foi colocada, a cerâmica na parte interna da recepção “Quantos metros” Acho que vinte oito metros mais ou menos” (...)

(José Januário Vieira Filho, fls. 388 – Pasta 02)



“(…) É algo que deve ser verificado e é impossível para mim dizer que o serviço x foi executado e o y não foi. Era impossível para mim perceber a não ser que fosse colocado às claras quando realizei a medição. E todos os serviços que foram apresentados como executados foram medidos. (...) Constatamos a execução de todos os serviços em momento algum passou na minha cabeça que serviço x, y, z não tenha sido executado pela empresa GMP. É uma situação difícil em que se faz a medição e semanas depois chega a informação de que o serviço não foi executado pela empresa GMP. (**Carlos Henrique Antunes, fls. 426 – Pasta 02**)

Quantos por cento desta obra estava concluído [Mainart] “Não posso falar exatamente por que não tenho a planilha em mãos, mas mais da metade estava concluído” Todo material veio de onde “Secretaria de saúde, com mão de obra nossa” Como funciona a chegada de material nessas obras “temos o controle por obra e temos a equipe permanente que fazem as reparações das unidades. Nesse caso específico de Mainart fizemos o levantamento e uma listagem de material. Era uma unidade de um prédio já existente. O que foi feito foram as adequações internas” Nessa obra de Mainart tinha empreiteiro “Sim. Porque a partir de janeiro entrou a terceirizada” Essa empresa subempreitou “Quem estava fazendo a obra não sei o nome mas sei o apelido que é Caburé” Sabe informar o que foi executado “Não consigo porque não tenho a planilha em mãos. Porque essa execução e medição é da secretaria de obras, inclusive nem valor da obra consigo falar quanto que foi” (...) O senhor confirma que nessa obra os materiais foram da saúde “Mais da metade sim” (**Danilo Brito das Dores, fls. 509 – Pasta 02**)

O Secretário de Saúde, Danilo Brito, afirmou que sua Secretaria possuía relações de todos os materiais utilizados nas obras de todas as reformas de UBS. Entretanto, não as encaminhou para esta CPI. (**fls. 510 – Pasta 02**)

A obra foi atestada por Elbert Carlos Damásio (assinatura semelhante), Carlos Henrique Reis Antunes e André Lima Belico.

Praça de eventos de Monsenhor Horta

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/09/20 a 08/12/20



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Valor pago: R\$ 217.764,50

Itens questionados:

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. irregular
Locação de obra - Gabarito	96 m ²	66 m ²	30 m ²	705,60	220,50	485,10
Trama de aço composto por terças para telhado	129,80 m ²	100 m ² (1)	29,80 m ²	4.931,10	7.078,00	2.146,90
Amarração de telhas	855	0	855	1.957,95	0	1.957,95
Calha de chapa galvanizada	55 m	45 m	10 m	5.077,05	4.153,95	923,10
Execução de pátio (etc.)	210 m ²	80 m ²	130 m ²	11.967,90	4.559,20	7.408,70
Colchão drenante de areia	115,32 m ²	0	115,32 m ²	6.166,16	0	6.166,16
Rev. vegetal / grama	514 m ²	0	514 m ²	4.271,34	0	4.271,34
Alambrado em aço	472,20 m ²	320 m ²	152,20 m ²	90.232,70	61.148,80	29.083,90
TOTAL						48.149,35

(1) Em madeira e não em aço

Esta obra é nova, contrariando o objeto do contrato que tratava de serviços comuns de engenharia. O engenheiro afirmou que “deparamo-nos com uma obra considerada inacabada e abandonada.”

O item “Administração local” ficou em 12,07% o que ultrapassa as orientações do TCU de que este item deve se manter em até 11%, exceto se cabalmente demonstrado a necessidade de majoração.

Mais uma vez, a ausência de projeto executivo detalhado prejudica a avaliação da obra nova.

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 22% do valor pago.

A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Eustáquio Antônio Veiga de Souza (exceto a 3ª medição), Sebastião Carlos Lamounier (exceto a 3ª medição) e Fábio Fernandes Vieira.

Importa frisar que a terceira medição corresponde a cerca de 75% do total de pagamento.



Campo de futebol, vestiário e quiosque de Paraíso

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 29/06/20 a 08/09/20

Valor pago: R\$ 124.304,11

Itens questionados:

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. irregular
Rufo e contra rufo	40,50 m	32 m	8,50 m	1.055,43	833,92	221,51
Calha galvanizada	92,31 m	64 m	28,31 m	8.613,45	5.971,84	2.641,61
Kit porta de madeira	4	0	4	2.981,04	0	2.981,04
Contrapiso em argamassa	250 m ²	240 m ²	10 m ²	6.117,50	5.872,80	244,70
Pintura esmalte em esquadria madeira	15,36 m ²	0	15,36 m ²	268,03	0	268,03
TOTAL						6.356,89

Esta obra é nova, contrariando o objeto do contrato que tratava de serviços comuns de engenharia.

O item “Administração local” ficou em 29,54% o que ultrapassa, em muito, as orientações do TCU de que este item deve se manter em até 11%, exceto se cabalmente demonstrado a necessidade de majoração. O valor pago foi de R\$ 37.470,40, quando o razoável seria em torno de R\$ 9.600,00.

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 5% do valor pago, não considerando o gasto vultoso em administração local.

A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Eustáquio Antônio Veiga de Souza, Sebastião Carlos Lamounier e Fábio Fernandes Vieira.



Capela velório de Furquim

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 29/06/20 a 08/12/20

Valor pago: R\$ 410.538,04

Itens questionados

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. irregular
Alvenaria de vedação (etc.)	1.219,30 m ²	246,50 m ²	972,80 m ²	51.714,33	10.454,07	41.260,26
Reboco com argamassa	1.470 m ²	493 m ²	977 m ²	34.412,70	11.541,13	22.871,57
Amarração de telhas	134,76	0	134,76	307,25	0	307,25
Pintura anticorrosiva	641,13 m ²	20 m ²	620,13 m ²	5.815,05	181,40	5.633,65
Cobertura em telha (etc.)	68,70 m ²	20 m ²	48,70 m ²	2.368,78	688,60	1.680,18
Execução de passeio (etc.)	50 m ²	24 m ²	26 m ²	21.620,50	10.353,84	11.266,66
Escada marinho	6,10 m	0	6,10 m	1.057,37	0	1.057,37
Meio-fio de concreto (etc.)	28 m	0	28 m	1.221,92	0	1.221,92
Sarjeta (etc.)	28 m	0	28 m	649,32	0	649,32
TOTAL						85.948,18

Esta obra é nova, contrariando o objeto do contrato que tratava de serviços comuns de engenharia.

O item “Administração local” ficou em 14,43% o que ultrapassa as orientações do TCU de que este item deve se manter em até 11%, exceto se cabalmente demonstrado a necessidade de majoração.

Mais uma vez, a ausência de projeto executivo detalhado prejudica a avaliação da obra nova.

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 21% do valor pago.

A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa (exceto a 4ª medição que foi assinada por Wallace Teixeira da Silva), Marcos Cardoso da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

(exceto a 5ª e a 6ª medição), Sebastião Carlos Lamounier (exceto a 6ª medição) e Fábio Fernandes Vieira.

Rodoviária

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/09/20 a 08/10/20

Valor pago: R\$ 105.865,46

Itens questionados:

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. irregular
Chapisco em alvenarias	724 m ²	260 m ²	464 m ²	2.063,40	741,00	1.322,40
Reboco com argamassa	724 m ²	260 m ²	464 m ²	16.948,64	6.086,60	10.862,04
Impermeabilização (etc.)	130 m ²	0	130 m ²	7.248,80	0	7.248,80
Selador látex	312 m ²	0	312 m ²	1.004,64	0	1.004,64
Pintura látex PVA	312 m ²	0	312 m ²	2.764,32	0	2.764,32
TOTAL						23.202,20

Obra considerada inacabada.

O item “Administração local” ficou em 17,01% o que ultrapassa as orientações do TCU de que este item deve se manter em até 11%, exceto se cabalmente demonstrado a necessidade de majoração.

Lembre-se do que diz o Memorial Descritivo: “No caso de manutenções e conservações de prédios públicos, deverá ser utilizada a infraestrutura do próprio local, dispensando a necessidade de canteiro.” (fls. 18 – Pasta 11)

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 22% do valor pago, sem considerar a desconformidade em administração local.



A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Sebastião Carlos Lamounier e Fábio Fernandes Vieira.

Campo e quadra de Monsenhor Horta

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/06/20 a 08/09/20

Valor pago: R\$ 290.985,32

Itens questionados:

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. irregular
Alvenaria de vedação (etc.)	186 m ²	0	186 m ²	7.888,26	0	7.888,26
Chapisco (etc.)	372 m ²	0	372 m ²	1.037,88	0	1.037,88
Reboco com argamassa	372 m ²	0	372 m ²	8.708,52	0	8.708,52
Trama de aço (etc.)	447,92 m ²	230 m ²	217,92 m ²	17.016,50	8.737,70	8.278,80
Passeio em concreto	98,40 m ²	37 m ²	61,40 m ²	42.549,14	15.999,17	26.549,97
Colchão drenante de areia	267,19 m ²	110 m ²	157,19 m ²	14.286,81	5.881,70	8.405,11
TOTAL						60.868,54

Esta obra é nova, contrariando o objeto do contrato que tratava de serviços comuns de engenharia.

O item “Administração local” ficou em 13,13% o que ultrapassa as orientações do TCU de que este item deve se manter em até 11%, exceto se cabalmente demonstrado a necessidade de majoração.

Mais uma vez, a ausência de projeto executivo detalhado prejudica a avaliação da obra nova.

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 21% do valor pago, sem considerar a desconformidade em administração local.

Aqui também fica a dúvida se boa parte das obras não foi realizada pela Prefeitura com material e mão de obra própria.



“Em relação a Monsenhor Horta uma parte do gramado foi mão de obra própria, alambrado, pintura do alambrado Israel, reforma da quadra Israel, na quadra instalamos sanitários, não sei se roubaram porta mais instalamos portas e reforma do piso no vestiário da quadra e na época foi instalada a grama sintética e depois foi feita a pintura da quadra e vestiários, a parte elétrica do vestiário do campo foi por nossa equipe, foi dada uma segunda mão da pintura para a entrega pela nossa equipe.” Você falou a colocação da grama sintética Igor” Só instalaram a grama foi uma equipe terceirizada, a areia foi nossa equipe” Fizeram toda a instalação por cima da quadra “Sim” Aquela parte do muro “Nossa equipe” Toda alvenaria “Externa sim” tece instalação de colchão drenante de areia” Areia foi com contrato próprio, foi instalado alambrado dentro da quadra” (**Igor Bráulio Gomes Rola, fls. 908 – Pasta 03**)

A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Eustáquio Antônio Veiga de Souza, Sebastião Carlos Lamounier e Fábio Fernandes Vieira.

Escadaria – bica no bairro Santo Antônio

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/06/20 a 08/07/20

Valor pago: R\$ 93.290,38

O engenheiro apontou a presença de mau cheiro na bica, devendo-se verificar a salubridade do local e a potabilidade da água.

O item “Administração local” ficou em 34,77% o que ultrapassa, em muito, as orientações do TCU de que este item deve se manter em até 11%, exceto se cabalmente demonstrado a necessidade de majoração.

O uso do concreto é uma dúvida: Se houve ou não utilização de material e mão-de-obra da Prefeitura, através do Programa Mãos Solidárias. Assim, este item teria sido medido a favor da empresa, quando não foi por esta executado.

A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Eustáquio Antônio Veiga de Souza, Sebastião Carlos Lamounier e Fábio Fernandes Vieira.



Quadra de Mainart

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/06/20 a 08/09/20

Valor pago: R\$ 150.128,41

Itens questionados:

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. irregular
Mob. container	1	0	1	428,93	0	428,93
Desmob. container	1	0	1	428,93	0	428,93
Depósito e ferramentaria	1	0	1	541,53	0	541,53
Banheiro químico	1	0	1	552,25	0	552,25
Instalação prov. energia	1	0	1	482,09	0	482,09
Instalação prov. água	1	0	1	238,94	0	238,94
Cobertura telha metálica	33,12 m ²	0	33,12 m ²	1.141,98	0	1.141,98
Fundo selador	3.413,52 m ²	13 m ²	3.400,52 m ²	10.684,32	40,69	10.643,63
Pint. esmalte em aço (etc.)	349,48 m ²	310 m ³	39,48 m ²	5.878,25	5.214,20	664,05
Pint. esmalte esq. (etc.)	159 m ²	0	159 m ²	2.774,55	0	2.774,55
Disjuntor tripolar	6	0	6	474,96	0	474,96
Corte e dobra de aço CA-50	439,50 kg	0	439,50 kg	2.483,18	0	2.483,18
Alambrado em tubos	38,86 m ²	0	38,86 m ²	7.426,11	0	7.426,11
TOTAL						28.281,13

Não foi encontrada a pintura do chão da quadra, demonstrando-se mais uma vez a utilização da “química” nas planilhas.

O item “Administração local” ficou em 29,02% o que ultrapassa, em muito, as orientações do TCU de que este item deve se manter em até 11%, exceto se cabalmente demonstrado a necessidade de majoração.

Percebe-se que os valores em desconformidade são da ordem de 18,83% do valor pago, sem considerar a desconformidade em administração local.



A obra foi atestada por Marcos Paulo da Costa, Eustáquio Antônio Veiga de Souza, Sebastião Carlos Lamounier e Fábio Fernandes Vieira.

Muro de contenção em arrimo no distrito Barroca

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/11/20 a 08/12/20

Valor pago: R\$ 226.458,69 (mais R\$ 73.500,00 pagos à subcontratada no contrato 148/2019)

Nesta perícia, evidencia-se, uma vez mais, o inoportuno uso de uma ata de registro de preços para realização de obras, ainda mais quando inexistente projeto básico e executivo. Isto dificulta o controle por parte da Administração Pública.

Estimativas feitas, considerando a iniciativa privada e principalmente as peculiaridades da contenção como: notório desnível topográfico, condições de chuva quando se executou a obra (informação prestada pelo executor); diversidade de imóveis ao redor do muro e também na crista do talude, fatores que tornam uma execução deste tipo ainda mais complicada **quando não se houve o devido estudo e projeto das condições geotécnicas do local.** (grifo nosso)

(...)

Os resultados apresentados demonstram índices endossados em medida in loco, **sendo necessário projeto executivo da contenção com ensaios geotécnicos e cálculos estruturais para conclusão mais assertiva** (...) (grifo nosso)

O item “Administração local” ficou no percentual de 12,18% do total, ultrapassando em 1,18% a recomendação do Acórdão 2622/13 do Tribunal de Contas da União. Contudo, como o parâmetro admite majoração justificável, não se vê, a princípio, variação muito destoante.

A perícia apontou que houve pagamentos de itens sem saldo contratual. Mas como discutido em outro momento, esta obra foi paga com



recursos do contrato 447/2019 e também com recursos do contrato 148/2020. Isto se deu porque a empresa Freitas Construções foi subcontratada e tratou os valores diretamente com o Secretário Fábio Fernandes Vieira. Assim, este autorizou o pagamento de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) à subcontratada, através do contrato 148/2020. Portanto, a obra, sem projeto básico ou executivo, custou 25% (vinte e cinco por cento) a mais do que o orçado pela empresa, já que a empresa Israel recebeu o valor total, descontou 25% e pagou a subcontratada. A diferença foi novamente paga pelo Município através da GMP, que não tinha contrato com a empresa Freitas. Conforme extrato, a empresa Freitas Construções recebeu R\$ 173.310,23 em um TED e R\$ 73.500,00 em outro TED, ambos creditados em 30/12/2020. **(fls. 01 – Pasta 70)**

José Sales solicitou que Arlindo Freitas Santos fizesse relato sobre obras executadas “Distrito da barroca muro de contenção me solicitaram que fizessem o orçamento” Obra toda ou parcial “ Toda do início ao fim” Qual empresa “Construtora Israel” Marcelo Macedo questionou: o senhor fez para Israel só essa obra “Sim” o senhor fez ela toda “ Sim” Qual o valor que recebeu dessa obra “Recebi, na verdade cento e setenta e três mil trezentos e dez e vinte e três centavos que a Israel me pagou” Qual o valor total da obra “O orçamento é duzentos e quarenta e seis mil que eu deveria receber” a Israel ficou devendo o senhor o restante “A Israel não me pagou o restante, eu falei que tinha que receber, quando cheguei na prefeitura encontrei com o secretario Fábio e estava presente o Sebastião e o Dorimar e o Fábio falou que a Israel não tinha saldo para me pagar o restante e disse que a GMP ia me pagar o resto e me pagou, não tenho nada a receber” (...) Como o Fábio falou com o senhor “Falei com o Fábio que queria receber foi onde ele fez o pedido pro Dorimar e eles iam resolver como iam me pagar o jeito eu não sei” Parece que houve pagamento duplicados desse muro “ Não para mim” Manoel Douglas questionou: esse valor duzentos e quarenta e seis mil foi tratado anteriormente com alguém “Esse valor foi do meu trabalho, eu disse que fazia por duzentos e quarenta e seis” Esse valor foi tratado com o Fábio “O meu serviço era duzentos e quarenta e seis mil eu não fazia por menos eu passava dinheiro para engenheira e ela combinava tudo o Sebastião e passava o valor.” Quem fez o orçamento da obra da Barroca “ Eu”. **(fls. 903/904 – Pasta 03)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

A medição foi atestada por Marcos Paulo da Costa e Fábio Fernandes Vieira.

Unidade básica de saúde de Passagem de Mariana

Execução: GMP Construções

Contrato 148/2020

Período das medições: 01/02/21 a 23/04/21

Valor pago: R\$ 100.548,02

Itens questionados:

Discriminação do serviço	Quant.	Encontrados	Diferença	Valor pago	Valor devido	Pag. Irregular
Tubo PVC água soldável classe 15 inclusive conexões D=20mm (1/2)	18m	12m	6m	91,08	60,72	30,36
Tubo PVC água soldável classe 15 inclusive conexões D=23mm (3/4)	52m	24m	28m	263,12		141,68
Tubo PVC esgoto inclusive conexões D=50mm	100m	36m	64m	1.645,00	0	1.052,80
Tubo PVC esgoto inclusive conexões D=100mm	120m	0	120m	2.733,60	0	2.733,60
Eletroduto flexível	300m	100m	200m	3.417,00	0	2.278,00
Fio com isolamento # 1,5mm	1.750m	1.550m	200m	2.222,50	0	254,00
Locação veículo utilitário 4 portas e 7 lugares com seguro sem combustível	2 meses	0	2 meses	7.921,00	0	7.921,00
Óleo diesel	200 L	0	200 L	832,00	0	832,00
TOTAL						15.243,44

A medição em itens não encontrados importa em cerca de 15,16% do valor total da obra.

A obra foi atestada por Elbert Carlos Damásio, Carlos Henrique Reis Antunes e André Lima Belico.



Acesso secundário, encascalhamento e enrocamentos – Cachoeira do Brumado

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/08/20 a 08/09/20

Valor pago: R\$ 100.229,42

Não foi encontrada irregularidade nesta obra.

Acesso secundário, encascalhamento e enrocamentos – Margarida Viana

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/08/20 a 08/09/20

Valor pago: R\$ 1.098.371,17

Não foram encontradas irregularidades nestas obras.

Acesso secundário, encascalhamento e enrocamentos – Paracatu

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 09/08/20 a 08/09/20

Valor pago: R\$ 108.558,15

Não foram encontradas irregularidades nestas obras.



Acessos e pontes – Margarida Viana, Goiabeiras, Paracatu e Barroca

Execução: Construtora Israel

Contrato 447/2019

Período das medições: 13/03/20 a 08/07/20

Valor pago: R\$ 1.869.116,83

Não foram encontradas irregularidades nestas obras.

A perícia apontou materiais encontrados na obra que não constam na medição, como é o caso das barreiras laterais instaladas nas pontes, assim como três perfis I em aço estrutural com bitolas expressivas em cada uma delas.

Não foi possível averiguar com precisão os volumes de terra movimentados, especialmente na estrada de acesso à Barroca por ausência de projetos topográficos iniciais e finais.

A medição apresentada pela empresa foi de R\$ 2.488.948,36. A nota fiscal apresenta um valor recebido de R\$ 1.869.116,83. Assim, vê-se uma diferença entre itens medidos e não pagos no valor de R\$ 619.831,53, a favor da empresa, além dos materiais citados, presentes na obra e de valor expressivo, que não constam da medição.

Esta CPI sugere ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a complementação das perícias de engenharia para averiguar se as irregularidades apontadas também estão presentes nas demais obras.

Dos indícios de pagamento de itens às empresas Construtora Israel e empresa GMP que foram executados pela própria Prefeitura

Dos depoimentos de Igor Bráulio Gomes Rola, Danilo Brito e José Januário, fica a desconfiança de que muitas obras foram executadas com mão-de-obra e materiais do Município. Estes indícios aumentam quando o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

pedido destas informações, feito especialmente a Danilo Brito e Igor Bráulio não foi respondido. Isso prejudicou a análise por esta Comissão.

Conforme já destacado, quando se falou do campo e quadra de Monsenhor Horta, o Sr. Igor Bráulio aponta situações em que o programa Mãos Solidárias atuou, mas os itens que ele cita foram medidos pela empresa Israel. Outros exemplos de situações semelhantes estão listados, com detalhes, pelo Sr. Igor Bráulio, na sua primeira oitiva, ocorrida em 22 de julho de 2021. (**fls. 481/487 e 490 – Pasta 02**)



Da importância desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Antes de se chegar à conclusão das apurações, cumpre se falar um pouco da importância dos trabalhos realizados, independente do que virá do fruto destas investigações.

A Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento previsto na Lei 1.579 de Março de 1952, recepcionado pela Constituição da República de 1988. Com “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais” e “com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar fato determinado e por prazo certo”, é um instrumento útil ao controle da Administração Pública. Ela se torna, especialmente, a voz das minorias, uma vez que sua implantação se dá por meio de requerimento de 1/3 (um terço) da Casa Legislativa, que, cumprido este requisito, deve instaurá-la.

Esta CPI foi fundamental para trazer à tona todos os fatos e fundamentos anteriormente expostos. Para além disso, sua atuação já trouxe benefícios à Administração Pública marianense.

Se não fosse a atuação desta CPI, possivelmente a situação ocorrida em Constantino poderia ter caminhado para uma tragédia. Como se viu, a obra paga e deixada inacabada pela empresa Israel deixou o talude ainda mais perigoso e apto a desabar sobre as casas e seus moradores. Foi a partir da ação desta CPI, informando o Ministério Público, a Defesa Civil e o Prefeito em exercício que providências foram efetivamente tomadas. Ainda que se desconfie da competência da empresa Israel em agir no problema que ela própria causou e sem se saber exatamente se as soluções importarão em novos gastos à Administração, pelo menos esta CPI pode ostentar ter sido o mote a proteger a vida daquelas pessoas.

Outras situações só vieram à tona por causa da CPI. A própria empresa Israel assim reconhece:

Referente a um pagamento de um item da planilha escada do tipo marinho, que através de visita técnica não constava o senhor tem ciência disso ‘Tomei ciência a partir dos requerimentos de abertura da CPI, (grifo nosso) que constatou alguns erros’ Houve erros ‘Sim’ (Wallace Teixeira da Silva, fls. 268 – Pasta 01)

O senhor assume no nome da empresa Israel que houve irregularidades ‘Assumimos que houve falhas’ Quando detectaram



que houve falhas ‘A partir dos requerimentos do Manoel Douglas, erros exorbitantes (**Wallace Teixeira da Silva, fls. 274 – Pasta 01**)

“(…) como disse, é humanamente impossível estar em todas as obras’ Como está fazendo agora ‘Tive que parar de ir alguns dias em outras obras e tive que parar para conferir’ Porque está fazendo isso agora ‘Por conta da CPI que foi aberta”

Só com a instalação desta CPI que o Município começou a se mover para revisar as consequências dos contratos 447/2019 e 148/2020, a ponto de contratar uma auditoria que, se espera, traga resultados efetivos:

“Marcelo Macedo solicitou leitura pela secretaria da publicação realizada pelo ‘O monumento’ em que o município está abrindo uma auditoria em relação aos contratos 447/2019 e 148/2020. Marcelo Macedo disse que muitos tentam passar para a população que essa CPI é uma CPI política e que veem que a Comissão Parlamentar de Inquérito está fazendo seu trabalho sério, transparente e com total isenção e imparcialidade. Disse que essa publicação só vem reforçar que o município tem conhecimento do que esta Comissão está apurando, tanto é que ele contrata uma auditoria agora, sendo esta publicação do dia vinte e quatro de agosto. Disse que bom que o município teve esse entendimento que precisa abrir uma auditoria e precisa analisar esses dois contratos. Disse que demonstra a seriedade e comprometimento dessa Comissão Parlamentar de Inquérito que só vem confirmar o desenvolvimento do trabalho do que está sendo apurado aqui, tanto é que reconhece através dessa auditoria e que espera que essa auditoria venha esclarecer o que aconteceu na gestão passada em relação aos contratos 447 e 148. (**fls. 746 – Pasta 03**)

Assim, apesar de todos os percalços, esta Comissão caminhou ao seu norte, esclareceu os fatos e os enormes prejuízos que o Município de Mariana sofreu em face da irresponsabilidade de uns e má-fé de outros, identificando muito dos atores que maquinaram e executaram toda uma rede inconsequente de ações danosas ao Erário.



Dos indiciamentos

Fábio Fernandes Vieira

O Sr. Fábio Fernandes Vieira capitaneou a Secretaria de Obras e Gestão Urbana por quatro anos. Foi o grande articulador para a adesão à ata de registro de preços que originou o contrato 447/2019 e o registro de preços que originou o contrato 148/2020.

As contratações foram adulteradas em sua execução, uma vez que foram realizadas obras e serviços de engenharia para os quais não se deveria se ter utilizado desses dois contratos. No caso do contrato 148/2020, o Sr. Fábio Fernandes Vieira já havia sido alertado pela Controladoria a não usar registro de preços para a realização de obras.

Segundo o ex-prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, quando a parceria com o CIMVALPI estava para terminar, o Sr. Fábio Fernandes Vieira chamou para si a tarefa de resolver a situação e foi quem determinou à empresa GMP contratar os engenheiros, em situação ilegal.

No final da gestão o Fábio me procurou e falou está vencendo o contrato do pessoal posso resolver? Eu disse se tiver meios legais. Eu sabia que o contrato vencia dia dezessete e disse que se tivesse meios legais poderia ser renovado. Posteriormente, tive a informação que acabou sendo contratado pela empresa. (fls. 971/972 – Pasta 04)

A maioria das obras, como visto nas perícias, contém pagamento de itens indevidos. O Sr. Fábio Fernandes Vieira não apenas sabia, como autorizava a troca de itens nas planilhas, fraudando a fiscalização. Raramente emitia ordens de serviço e, quando o fazia, era de forma incompleta.

Mesmo a obra em que aparentemente a empresa Israel recebeu menos do que executou, deve ser vista com precaução. As constantes químicas dificultam uma análise segura. Ainda mais quando esta obra ocorre já com a vigência do contrato 148/2020 e não ficou clara as questões ligadas à sua primeira medição.



Deve-se sublinhar que, em 19/03/2020, a Controladoria-Geral do Município notificou a Secretaria de Obras, entre outros órgãos recomendando que o Município não contratasse “obras e serviços especializados de engenharia/arquitetura por registro de preço, pregão ou ainda por adesão à ata de registro de preço.” (**fls. 743 – Pasta 03**). Mesmo advertido, o Sr. Fábio continuou a proceder irregularmente e, inclusive, procedeu ao novo registro de preços que originou o contrato 148/2020.

Chama a atenção o pedido de empenho realizado em 01/12/20 no valor exato do que, supostamente, só foi medido em 28/12/20. Como o Sr. Fábio Fernandes Vieira adivinhou, em valores exatos, o que seria medido? Tudo leva a crer que se tratou de atividade fraudulenta em prejuízo da Administração Pública. Ademais, o próprio Sr. Fábio admite que não foram realizadas as obras constantes das três ordens de serviço que ele emitiu. Em visita técnica, esta CPI realmente verificou que as obras constantes destas ordens de serviço não existem. A justificativa do Sr. Fábio é que foram feitas outras obras como: muro de contenção na Barroca e muro de construção da Mina del Rey. Contudo, ele não explicou como isto se deu e vê-se que estas obras, pelo que se apurou não somam o valor pago, inclusive porque, como visto, o muro da Barroca foi pago com recursos do contrato 447/2019 e só uma parcela com recursos do contrato 148/2020. Aliás, frise-se, a parcela deste último contrato aconteceu apenas para que se pagasse o orçamento combinado com a subcontratada, em detrimento do Poder Público.

Situação semelhante ocorreu nas relações até então pouco transparentes que envolveram a empresa 3T. Esta empresa iniciou obras supostamente subcontratada pela Construtora Israel, mas recebeu valores do contrato 148/2020.

Inclusive há uma suspeita de fabricação de documentos para maquiagem uma situação, no mínimo, estranha. A empresa 3T iniciou uma obra, supostamente dentro do contrato 447/2019 para intervir no muro de gabião da fábrica de pré-moldados. O proprietário do Grupo 3T, Luciano Xavier de Castro, afirmou que a obra começou em março ou abril de 2020 e seguiu até o final do ano (**fls. 829 – Pasta 03**). Segundo ainda o Sr. Luciano, a tratativa dele foi sempre com a empresa Israel. Contudo, nos documentos fornecidos a esta CPI pelo Sr. José Carlos Sampaio de Castro, Secretário Municipal da Fazenda, consta um relatório fotográfico com fotos desta obra, mas para a finalidade de justificar a malfadada primeira medição do



contrato 148/2020. Se se verificar o acervo fotográfico da primeira medição do contrato 148/2020 no Portal da Transparência do Município de Mariana, impresso e entregue a esta CPI pelo Vereador Manoel Douglas (**Pasta 76**), verifica-se que estas fotos (**fls. 28/29 – Pasta 62**) não estão lá. A suspeita se torna fortalecida porque o documento de **fls. 28 – Pasta 62** tem como referência de contrato o número 447/2019 e não o contrato 148/2020.

Por fim, o Sr. Fábio Fernandes Vieira foi omissos em não exigir as garantias contratuais previstas nos procedimentos que originaram os contratos 447/2019 e 148/2020. Na medida em que a Administração previu a oferta de garantia, não pode dela escusar-se posteriormente. Primeiro, porque fragiliza a defesa do interesse público e, segundo, porque dá à contratada um favorecimento ilegal.

Assim, deve ser indiciado pelo crime de

Fraude em licitação ou contrato

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

(...)

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Sublinhe-se que o Sr. Fábio Fernandes Vieira deve ter sua pena agravada, uma vez que, especificamente na medição do talude de Constantino, colocou em risco a vida de pessoas, atraindo o gravame previsto no art. 61, d:

Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

(...)



II - ter o agente cometido o crime:

(...)

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, **ou de que podia resultar perigo comum**; (grifo nosso)

Além de colocar vidas em risco, a obra, mesmo que realizada com êxito, talvez não seria a melhor opção. O próprio ex-prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior afirmou que “Em relação a Constantino, seu eu tivesse essa informação acho até que a obra não poderia ser executada, ficaria mais barato a retirada dos moradores do que a construção no local, era uma discussão que deveria ser ampliada (...)” (fls. 973 – Pasta 04). Assim, é o próprio ex-prefeito que acusa seu Secretário de ferir o princípio da eficiência, essencial à Administração Pública. Conforme dicção do art. 37 da Constituição da República.

Verifica-se que as atitudes do Sr. Fábio Fernandes Vieira causaram grave lesão ao erário, em comunhão a várias condutas vedadas pela Lei de Improbidade, Lei 8.429/92.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)



XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

Foi responsável pelas seguintes medições irregulares: Muro de contenção no reservatório do bairro Rosário, Unidade básica de saúde 2 do bairro Rosário; Talude em Constantino; Praça de eventos de Monsenhor Horta; Campo de futebol, vestiário e quiosque de Paraíso; Capela velório de Furquim; Rodoviária de Mariana; Campo e quadra de Monsenhor Horta; Escadaria – bica no bairro Santo Antônio; Quadra de Mainart e Muro de contenção em arrimo no distrito Barroca.

Rosilene Margarida de Souza Resende

A engenheira Rosilene Margarida de Souza Resende, em conluio de intenção e atitude com o Sr. Fábio Fernandes Vieira, operacionalizou todas as “químicas” necessárias para mascarar os problemas na execução das obras.

Por mais que ela insistisse em assumir uma função de simples “digitadora”; pelos depoimentos colacionados, fica clara sua função essencial em todo o procedimento fraudulento, sendo pessoa de extrema confiança do Sr. Fábio Fernandes Vieira. Era ela quem orientava os fiscais a referenciar os itens inexistentes e suas quantidades e foi ela quem executou as “químicas”, compensando itens e acobertando todas as operações ilegais desenvolvidas nestes contratos.

Assim, deve ser a mesma indiciada no crime de Fraude em Licitação ou contrato (art. 337-L, I, IV, V do Código Penal) assim como no ato ilícito e ímprobo previsto no art. 10, VII, XI e XII da Lei 8.429/92.

Sebastião Carlos Lamounier

Atuava com chefe da fiscalização, agindo no interesse das empresas. Sabia das fraudes e com elas compactuou, inclusive pressionando outros fiscais a não cumprir seu papel.



Assim, deve ser o mesmo indiciado no crime de Fraude em Licitação ou contrato (art. 337-L, I, IV, V do Código Penal) assim como no ato ilícito e ímprobo previsto no art. 10, VII, XI e XII da Lei 8.429/92.

Foi responsável pelas medições irregulares: Muro de contenção no reservatório do bairro Rosário; Unidade básica de saúde 2 do bairro Rosário; Praça de eventos de Monsenhor Horta; Campo de futebol, vestiário e quiosque de Paraíso; Capela velório de Furquim; Rodoviária de Mariana; Campo e quadra de Monsenhor Horta; Escadaria – bica no bairro Santo Antônio e Quadra de Mainart.

Marcos Paulo da Costa

Engenheiro responsável pela Construtora Israel, assinava irresponsavelmente as medições de obra. Denota-se que não acompanhou praticamente nenhuma obra, participando assim das fraudes contratuais.

Foi responsável especialmente pelas seguintes medições em que estão comprovadas irregularidades: Muro de contenção no reservatório do bairro Rosário, Unidade básica de saúde 2 do bairro Rosário, Talude em Constantino, Praça de eventos de Monsenhor Horta; Campo de futebol, vestiário e quiosque de Paraíso; Capela velório de Furquim; Rodoviária de Mariana; Campo e quadra de Monsenhor Horta; Escadaria – bica no bairro Santo Antônio; Quadra de Mainart e Muro de contenção em arrimo no distrito Barroca.

Assim, deve ser indiciado pelo crime de Fraude em Licitação ou contrato (art. 337-L, I, IV, V do Código Penal).

Deve-se frisar que o Sr. Marcos Paulo da Costa deve ter sua pena agravada, uma vez que, especificamente na medição do talude de Constantino, colocou em risco a vida de pessoas, atraindo o gravame previsto no art. 61, d:

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

(...)

II – ter o agente cometido o crime:

(...)



d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, **ou de que podia resultar perigo comum**; (grifo nosso)

Márcia Regina Damásio

Conquanto milita a seu favor ter se negado a assinar uma das medições fraudadas, foi fiscal de obras que lesaram o Erário: Muro de contenção no reservatório do bairro Rosário. Está assim enquadrada no disposto no art. 10, XI e XII da Lei 8.429/92.

Carlos Henrique Reis Antunes

Foi fiscal das obras que lesaram o Erário: UBS de Saúde 2 do bairro Rosário; UBS de Mainart; UBS de Passagem de Mariana. Está assim enquadrado no disposto no art. 10, XI e XII da Lei 8.429/92.

Eustáquio Antônio Veiga de Souza

Foi fiscal das obras que lesaram o Erário: Praça de eventos de Monsenhor Horta; Campo de futebol, vestiário e quiosque de Paraíso; Campo e quadra de Monsenhor Horta; Escadaria – bica no bairro Santo Antônio; Quadra de Mainart. Está assim enquadrado no disposto no art. 10, XI e XII da Lei 8.429/92.

Deve-se destacar que este engenheiro foi fiscal de 23 obras, especialmente as que tiveram participação do programa Mãos Solidárias, quantidade excessiva dado o número de engenheiros à disposição.

André Lima Belico

Pesa a seu favor os documentos e o depoimento dado nesta Comissão. Percebe-se que este Secretário tentou se inteirar dos vícios do contrato 447/2019 e do contrato 148/2020. Determinou a suspensão de pagamentos e buscou orientação com a Controladoria. Parecia empenhado em resolver a questão.



Entretanto, assinou e liberou para pagamento medições de obras que lesaram o Erário: UBS de Mainart e UBS de Passagem de Mariana. Está assim enquadrado no disposto no art. 10, XI e XII da Lei 8.429/92.

Elbert Carlos Damásio

Foi funcionário da Israel e hoje é funcionário da GMP.

Foi fiscal das obras que lesaram o Erário: UBS de Mainart; UBS de Passagem de Mariana. Está assim enquadrado no disposto no art. 10, XI e XII da Lei 8.429/92.

Dorimar de Lima Soares

Representante comercial da empresa GMP, demonstrou possuir poderes de verdadeiro proprietário ou administrador da empresa. Foi um dos operadores do procedimento de contratação irregular de engenheiros que trabalharam na Prefeitura em funções específicas de servidores públicos, inclusive militando a favor dos interesses da própria GMP.

Além disso, participou do pagamento irregular à empresa Freitas, de modo a cumprir o compromisso do Secretário Fábio Vieira ao empreiteiro.

A empresa por ele capitaneada recebeu a escandalosa primeira medição, nos estertores do mandato passado, no valor de R\$ 1.699.601,75, sem comprovação convincente.

Em procedimento independente, realizada por Comissão Especial da Câmara, ficaram expostas as ameaças feitas pelo Sr. Dorimar ao Vereador Manoel Douglas. Alguns testemunhos falam de uma pessoa de difícil trato, de caráter beligerante e que demonstrou ter, se ainda não tem, acesso livre à Secretaria de Obras, inclusive intimidando servidores para defender interesses de sua empresa.

Portanto, deve ser indiciado no crime de Fraude em Licitação ou contrato (art. 337-L, I, IV, V do Código Penal) e no artigo 10, incisos VI, VII, VIII, IX, XI e XII da Lei 8.429/92.



Wallace Teixeira da Silva

Era um dos operadores da empresa Israel nas edições das planilhas, colaborando ativamente para as “químicas” realizadas.

Assinou a medição da Capela velório de Furquim (4ª medição).

Portanto, deve ser indiciado no crime de Fraude à Licitação e no artigo 10, incisos VI, VII, VIII, IX, XI e XII da Lei 8.429/92.

Além disso, o Srs. Fábio Fernandes Vieira, Rosilene Margarida de Souza Resende, Sebastião Carlos Lamounier, Marcos Paulo da Costa, Wallace Teixeira da Silva e Dorimar de Lima Soares devem ser indiciados pelo crime de associação criminosa. Estavam unidos em desígnios e ações para a prática de crimes contra a Administração Pública.

Associação Criminosa

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes.

Pena: Reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Construtora Israel e GMP Construções

Estas duas empresas devem ser responsabilizadas de modo a ressarcirem ao Município os prejuízos apontados nas perícias. Novas perícias realizadas pelos órgãos de controle podem avaliar as demais obras e verificar se persiste a prevalência de medições de itens inexistentes e os excessos em administração local.

Como já dito, estas empresas serviram apenas para que se direcionasse subcontratações, realizadas à revelia, sem controle da capacidade técnica e operativa e causando prejuízos ao Município na maioria das obras. Desconfia-se de que negociações causaram dano ao Fisco, na ausência de rigor no recolhimento de tributos. Neste sentido, também a Previdência e questões trabalhistas podem ter sido flagrantemente ignoradas.

Há elementos que apontam que algumas obras foram realizadas com material e mão de obra da própria Prefeitura e as empresas receberam como se houvessem executado os serviços.



A Construtora Israel, no provável propósito de maquiagem de obras ou destruir evidências, descumpriu determinação do Município de paralisação das suas atividades em alguns canteiros de obras. Um exemplo disso, é a Praça de Eventos de Monsenhor Horta, o que levou o Secretário de Obras à época, Sr. Newton Godoy, a atestar que a empresa

de forma arbitrária, continuava as atividades em desconformidade com as medidas de paralisações determinadas. Bem como tem-se negado a receber as notificações que lhe são dirigidas, o que impôs a Secretaria o envio de AR.

Defronte a rigidez injustificada da empresa, foi requisitada a guarnição da GM que compareceu a obra da Praça de eventos de Monsenhor Horta procedendo com a lavratura de Termo de Visita e Relatório de Policiamento. (fls. 127/138 – Pasta 48)

A Construtora Israel também ignorou todos os pedidos de informação expedidos por esta CPI e seu proprietário não foi encontrado em nenhuma das tentativas de intimação para depor à CPI, sendo que seus funcionários não se dignaram a receber as intimações.

A GMP teve a execução do seu contrato fraudado para suportar a contratação dos engenheiros oriundos do CIMVALPI. Esta empresa também foi denunciada (Boletim de ocorrência policial 2020-001178550-001) pelo engenheiro civil Luís Paulo Góis Teixeira de fraudar atestados de capacidade técnica. (fls. 217 – Pasta 01)

No processo de contratação da empresa GMP, causa estranheza a declaração constante nos atestados de capacidade técnica fornecidos pela Prefeitura à GMP, em que se afirma que “ressaltamos que também foi executado o orçamento da planilha de custos dos serviços executados e entregue antes da ordem de serviço”. Pela redação, há dúvida se a Prefeitura, através da Secretaria de Obras e da Secretaria de Meio Ambiente, está afirmando que as obras foram realizadas antes da contratação. (fls. 102/104, 106/108, 180/182 – Pasta 04)

Estas empresas devem sofrer as penas do art. 87 da Lei 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso de todos os indiciados, deverá ainda ser observado o disposto no art. 88 da Lei 8.666/93:

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Por fim, esta Comissão sugere o envio deste Relatório ao órgão de execução do Ministério Público em Mariana, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG).

Mariana, 20 de dezembro de 2021.

Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Presidente

Marcelo Monteiro Macedo
Vice-Presidente

José Sales de Souza
Relator

Cor-jésu Quirino Filho
Procurador

Luciano Guimarães Pereira
Assessor jurídico



Relação de Pastas

- 01) Relatório de considerações referente à obra do campo de Campinas pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(28 folhas)**
- 02) Relatório de considerações referente à obra da UBS de Pombal pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(17 folhas)**
- 03) Relatório de considerações referente à obra da capela-velório de Furquim Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(107 folhas)**
- 04) Registro de preços 051/2020/Pregão 057/2020. **(366 folhas)**
- 05) Relatório de considerações referente à obra do campo de futebol de Águas Claras pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(25 folhas)**
- 06) Relatório de considerações referente à obra da praça de eventos de Monsenhor Horta pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(33 folhas)**
- 07) Relatório de considerações referente à obra do campo da quadra e centro comunitário de Campinas pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(22 folhas)**
- 08) Relatório de considerações referente à obra do campo de Campinas pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(33 folhas)**
- 09) Relatório de considerações referente à obra da quadra de Pombal pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(17 folhas)**
- 10) Relatório de considerações referente às obras de construção de muro de contenção em concreto na Avenida Nossa Senhora do Carmo, construção de muro de contenção em gabião na Rua São Jorge, construção de muro de contenção em gabião na Rua São Paulo, reforma do centro de convenções, reforma do telhado dos 4 blocos do conjunto habitacional Santa Clara, reforma da rodoviária e execução de muro de gabião no canal em Padre Viegas. **(76 folhas)**
- 11) Registro de preços 051/2020/Pregão 057/2020 (continuação). **(487 folhas)**
- 12) Adesão à ata de registro de preços/contrato 447/2019. **(383 folhas)**



- 13) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras em Cachoeira do Brumado). **(68 folhas)**
- 14) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras em Mainart). **(64 folhas)**
- 15) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras em Cachoeira do Brumado). **(77 folhas)**
- 16) Relatório de considerações referente às obras do Rosário pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(34 folhas)**
- 17) Relatório de considerações referente às obras da UBS 2 no bairro Rosário pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(07 folhas)**
- 18) Relatório de considerações referente à obra da Policlínica do bairro Cabanas pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(63 folhas)**
- 19) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras no bairro Morro Santana). **(38 folhas)**
- 20) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na UBS de Cachoeira do Brumado). **(79 folhas)**
- 21) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na quadra de Mainart). **(22 folhas)**
- 22) Ata de apresentação de serviço e planilha (ARP 148/2020). **(48 folhas)**
- 23) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras no bairro Vila Aparecida). **(56 folhas)**
- 24) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na Praça JK). **(51 folhas)**
- 25) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na capela e cemitério de Furquim). **(54 folhas)**
- 26) Documentos entregues pelo Sr. Antônio Paulo Mapa Júnior. **(36 folhas)**
- 27) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na quadra poliesportiva de Furquim). **(70 folhas)**
- 28) Documentos entregues por Carlos Henrique Reis Antunes. **(227 folhas)**



- 29) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras no CRIA – Vila Maquiné). **(66 folhas)**
- 30) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras no campo de futebol do bairro Santo Antônio). **(12 folhas)**
- 31) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na UBS do distrito de Barro Branco). **(52 folhas)**
- 32) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na Policlínica do bairro Vila Aparecida). **(69 folhas)**
- 33) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na unidade de Correios do distrito de Furquim). **(60 folhas)**
- 34) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na rede de drenagem e esgoto na Rua Zenaide Braga no bairro Santana). **(59 folhas)**
- 35) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na UBS de Passagem de Mariana). **(77 folhas)**
- 36) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras no centro de convenções). **(71 folhas)**
- 37) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na UBS do bairro Santo Antônio). **(80 folhas)**
- 38) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras no bairro Nossa Senhora Aparecida). **(71 folhas)**
- 39) Relatório de serviços prestados pela empresa GMP (obras na UBS do distrito de Furquim). **(87 folhas)**
- 40) Documentos entregues pela Sr.^a Márcia Regina Damásio Gomes. **(208 folhas)**
- 41) Documentos entregues pela Sr.^a Elaine C. Silva. **(159 folhas)**
- 42) Documentos entregues pelo Sr. Amarildo Júnior. **(13 folhas)**
- 43) Documentos entregues pelo Sr. Igor Bráulio Gomes Rola. **(108 folhas)**
- 44) Documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. **(24 folhas)**



- 45) Documentos da empresa GMP Construções Eireli. **(48 folhas)**
- 46) Documentos entregues pelo Sr. Aloísio Arlindo Bento. **(106 folhas)**
- 47) Documentos entregues pela empresa Henrique Gonçalves Resende Eireli. **(10 folhas)**
- 48) Resposta de Ofícios. **(375 folhas)**
- 49) Ofícios encaminhados. **(99 folhas)**
- 50) Documentos entregues pelo Sr. Luís Paulo Góis Teixeira. **(20 folhas)**
- 51) Relatório de considerações referente à obra da quadra de Mainart pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(19 folhas)**
- 52) Relatório de considerações referente à obra da quadra de Mainart pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(14 folhas)**
- 53) Relatório de considerações referente à obra da escola de Magalhães pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(21 folhas)**
- 54) Relatório de considerações referente à obra da praça de Cafundão pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. **(31 folhas)**
- 55) Documentos entregues pelo Sr. André Lima Belico. **(159 folhas)**
- 56) Documentos entregues pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI). **(282 folhas)**
- 57) Documentos entregues pela Sr.^a Michelle Pereira Xavier. **(209 folhas)**
- 58) Documentos entregues pelo Sr. Luiz Carlos Alves. **(24 folhas)**
- 59) Medições apresentadas pelo Sr. Elbert Carlos Dâmaso. **(346 folhas)**
- 60) Documentos entregues pelo Sr. Juliano Barbosa. **(106 folhas)**
- 61) Documentos entregues pelo Sr. Juliano Magno Barbosa. **(425 folhas)**
- 62) Documentos entregues pelo Sr. José Carlos Sampaio de Castro. **(62 folhas)**
- 63) Documentos entregues por Paola Figueiredo de Sousa e Marcelo Henrique Machado Silva de Araújo. **(23 folhas)**
- 64) Documentos entregues pela Prefeitura. **(483 folhas)**
- 65) Documentos entregues pela Prefeitura. **(365 folhas)**
- 66) Processo 300/2019 - Pregão 120/2019. **(385 folhas)**



- 67) Documentos entregues pela empresa 3T. (**107 folhas**)
- 68) Documentos entregues pela empresa 3T. (**421 folhas**)
- 69) Documentos entregues pela empresa 3T. (**350 folhas**)
- 70) Documentos entregues por Arlindo Freitas dos Santos. (**09 folhas**)
- 71) Documentos entregues por Flávio César da Silva. (**18 folhas**)
- 72) Documentos por Alex Sandro de Oliveira. (**31 folhas**)
- 73) Documentos entregues pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. (**316 folhas**)
- 74) Documentos entregues pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. (**261 folhas**)
- 75) Documentos entregues pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira. (**270 folhas**)
- 76) Documentos entregues pelo Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira – Relatórios fotográficos. (**11 folhas**)
- 77) Resposta da Prefeitura sobre os pagamentos e medições da Israel em 2021. (**185 folhas**)
- 78) Documentos entregues por Camila de Leles Alves Pessoa. (**09 folhas**)